DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 31 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0412

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 86/2011 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019874/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo para as Secretarias Municipais e Programas Sociais.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 41.277,89 (Quarenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0004.2010.0000 – Manutenção e Encargos Coordenadoria de Planejamento.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2005.0000 – Programa de Revit. Da Rede Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.

Amambai/MS, 01 de Junho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal-CPF: 028.021.368-95

YOSHIMITSU OGAWA
Sócio Proprietário-CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FF5762F0

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2011

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado a pedido, conforme protocolo 022771/2011 de 10 de Agosto de 2011,**TIAGO SEREJO MARIANO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo*DAS-5*, nomeado pelo***Decreto nº 184/2009,***de 18 de Fevereiro de 2009, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:BF3E9059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2011

"Nomeia os membros da Comissão Coordenadora do Programa Bolsa Família e dá outras providencias".

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, artigo 14, inciso I.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Programa Bolsa Família no Município de Amambai – MS, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:
- ALEXANDRA MEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- CAMILA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- ÉVELIN BENEGOSI

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:3A04F8A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2º CONFERÊNCIA REGIONAL ELETIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DA REGIÃO DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2º Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de agosto de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL ELETIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DA REGIÃO DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pelo Decreto nº 237, de 12 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de 15 de agosto de 2011, Ano II, nº 0400, página 03, terá como objetivo geral, contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional de Juventude e como objetivos específicos:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formação, execução e controle da política, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas de juventude;
II - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas de juventude;
III - divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal de Juventude;
IV - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
V - apresentar subsídios para a construção do Sistema Municipal de Juventude;
VI - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federais e destes com a sociedade civil no âmbito das Políticas Públicas de Juventude;
VII - identificar e fortalecer a transversalidade do tema "Juventude" junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
VIII - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das Políticas de Juventude para o desenvolvimento do Município e do País;
IX - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
X - ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial , aos mecanismos de participação popular.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada no dia 17 de setembro de 2011, sob a coordenação da Comissão Organizadora Municipal e terá a participação dos seguintes municípios: Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda e Nioaque.

Art. 3º. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, terá abrangência regional e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco, considerando as interrelações com as questões estadual e nacional.

Art. 4º. Na 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora levará em consideração as questões locais de cada Município, encaminhando suas atribuições à Conferência Estadual.

Art. 5º. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, terá como lema geral "**Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos**" e desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Regional;
II – Plano Nacional: prioridades 2011-2015;
III – Articulação e Integração das Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º O temário será subsidiado por um texto base, com discussão orientada por meio de emendas aditivas, substitutivas ou supressivas, elaborado a partir das formulações contidas nos seguintes documentos:

a) Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas e Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 a 2010 do Conselho Nacional (CONJUVE);
b) Diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude e na carta de Direitos de Juventude da Organização Ibero Americana de Juventude.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de Juventude, de maneira transversal;

§ 3º O debate da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de uma visão ampla e sistemática das questões relacionadas à juventude, deverá primar:

a) pela qualidade;
b) pela garantia ao processo democrático;
c) pelo respeito à autonomia federativa e
c) pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais.

Art. 6º. Os eixos de direitos que irão contribuir com o debate da Conferência são:

1- Direito ao Desenvolvimento Integral: educação, trabalho, cultura, comunicação;
2- Direito ao Território: cidade, campo, transporte, meio ambiente e comunidades tradicionais;
3- Direito à experimentação e qualidade de vida: saúde, esporte, lazer e tempo livre;
4- Direito à diversidade e a vida segura: segurança, valorização e respeito à diversidade e direitos humanos;
5- Direito à participação.

CAPÍTULO III
Da Programação

Art. 7º. A **2**ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, dar-se-á por meio de palestras, discussões e plenária.

Parágrafo único. As apresentações em exposição terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento dos trabalhos de grupo.

Art. 8º. O temário da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, será apresentado por palestrantes.

Art. 9º. A plenária será dividida em grupos de trabalho, onde cada um dos eixos temáticos está disposto no Art. 6º deste Regimento.

Art. 10. Os grupos de trabalho terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, e apresentar propostas para a Conferência Estadual .

Art. 11. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Mato Grosso do Sul, terá a seguinte programação:

07h – Credenciamento
07h30 – Abertura
08h – Palestra
08h30min – Leitura e aprovação do Regimento Interno
09h – Intervalo
09h30min – Grupos de trabalho
11h30min – Intervalo para almoço
13h – Retorno aos grupos de trabalho
14h – Plenária final
15h30min – Eleição de delegados
16h30min – Mesa final
17h - Encerramento

CAPÍTULO IV
Dos Participantes e Credenciamento

Art. 12. A 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, contará com a participação dos seguintes municípios: Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda e Nioaque.

Art. 13. Poderão participar da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, todos os cidadãos integrantes ou não de entidades públicas ou privadas ligadas à área da Região de Anastácio e os profissionais ligados à área .

Art. 14. O credenciamento dos participantes da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, será realizado das 07hmin às 07h30min do dia 17 de setembro de 2011.

Art. 15. Os participantes nos períodos de votação serão identificados por crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

§ 1º. Poderão votar e serem votados os participantes acima de 15 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 2º. Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via.

§ 3º O uso dos crachás pelos participantes e a sua guarda, durante a votação, será de exclusiva responsabilidade de seu detentor e não será permitido delegar poderes a outros participantes para o voto.

§ 4º Somente os credenciados terão direito a voto.

Art. 16. Poderão participar da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, como convidados previamente confirmados os representantes:

I - dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo Municipal e Estadual;
II - das Universidades;
III - demais autoridades locais.

Art. 17. Todos os participantes da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, terão direito à voz e poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito.

CAPÍTULO V
Dos Grupos de Trabalho

Art. 18. Cada grupo de trabalho terá 01 coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, e 01 relator, indicado pelo coordenador entre os membros do grupo.

Art. 19. O coordenador do grupo de trabalho terá como atribuições:

I - iniciar e orientar a discussão dos temas:
II - apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;
III - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;
IV - estimular a participação dos membros do grupo de trabalho;
V - assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou pela maioria simples (metade mais um);
VI - assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo único. O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo de trabalho será de até 02 minutos.

Art. 20. O relator do grupo de trabalho terá como atribuições:

I - registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio;
II - sintetizar. as conclusões do grupo;
III - apresentar o registro à Comissão de Relatório.

Art. 21. Os relatórios contendo as propostas desenvolvidas nos grupos de trabalho serão apresentados à Comissão de Relatório responsável pela consolidação desse material, na forma de um relatório único.

§ 1º A entrega dos relatórios de grupos de trabalho à Comissão de Relatório deverá ser até às 16h30min do dia 17 de setembro de 2011.

§ 2º Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um (maioria simples) dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

§ 3º As propostas a serem objeto de deliberação deverão identificar para qual esfera de governo serão dirigidas.

§ 4º As propostas dos grupos de trabalho deverão ser entregues à Comissão de Relatório, impreterivelmente, no horário estabelecido neste Regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para a apresentação e votação da plenária final.

CAPÍTULO VI
Dos Delegados à Conferência Regional de Juventude

Art. 22. A Plenária final deverá eleger, como representantes da esfera regional, delegados titulares e delegados suplentes que representarão os municípios que compõem a 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A eleição dos delegados titulares e suplentes levará em conta a quantidade de votos que cada candidato obtiver junto aos seus pares, sendo os titulares os mais votados e os suplentes os que sucederem os titulares no resultado da votação, referendados pela plenária final.

Art. 23. Os delegados à etapa estadual serão eleitos entre os participantes da Conferência, observando as seguintes considerações:

I - a representação entre o poder público e a sociedade civil, respeitando-se a participação e o envolvimento no processo;
II - a multiplicidade das identidades juvenis, tais como negros, indígenas, pessoas com deficiências, mulheres, LGBTT, rurais, ribeirinhos, populações tradicionais dentre outras;
III - representação das diferentes identificações sociais relacionadas à sexualidade na totalidade da delegação;
IV - a representação da diversidade regional dos municípios participantes desta Conferência.

Art. 24. Os municípios que compõem a 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, poderão participar da Etapa Estadual utilizando as seguintes vagas:
- Anastácio, até 06 (seis) representantes;
- Aquidauana, até 06 (seis) representantes;
- Bodoquena, até 02 (dois) representantes;
- Dois Irmãos do Buriti, até 04 (quatro) representantes;
- Ladário, até até 04 (quatro) representantes;
- Miranda, até 06 (seis) representantes;
- Nioaque, até 04 (quatro) representantes;

CAPÍTULO VII
Da Plenária Final

Art. 25. A sessão plenária final, de caráter deliberativo, terá como competência:

I - discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas de deliberações que constarão no relatório final;
II - eleger os delegados para a Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;
III - aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

Parágrafo único. A plenária final contará com uma mesa coordenadora, composta por 02 coordenadores e 01 relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 13h do dia 17 de setembro de 2011, aprovadas por maioria simples dos participantes dos grupos de trabalho, ou com a coleta de assinaturas de pelo menos 10% dos participantes credenciados, de forma a permitir o processo de apreciação e votação na plenária.

Art. 27. A mesa coordenadora da sessão plenária final efetuará a leitura do relatório consolidado, contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho e apresentadas à Comissão de Relatório, assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 28. O processo de apreciação do relatório para aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

I - apresentação do consolidado das propostas dos grupos, sugerindo a direção das três esferas de governo e estratégia de efetivação;
II - apresentação de destaques;
III - as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas;
IV - discussão e votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.

§ 1º A aprovação dar-se-á mediante o voto da maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções apresentadas deverão ser encaminhadas por escrito ou apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.

§ 3º Os propositores dos destaques terão até 02 minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposições contrárias, com o mesmo tempo.

§ 4º Esclarecidas as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária e aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 29. Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30. Será apresentado pela mesa coordenadora à plenária, após o encerramento ou credenciamento previsto no artigo 14, o número de participantes aptos a votarem na 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude da Região de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 31. Será entregue material no ato do credenciamento somente para os inscritos da 2ª Conferência Regional Eletiva de Políticas Públicas de Juventude de Anastácio-MS.

Art. 32. Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e à equipe técnica de apoio.

Art. 33. As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0454EBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2011 REALIZADA EM: 23/08/2011

OBJETO: adesão a ata de registro de preços, do pregão eletrônico nº 036/2009 de acordo com a autorização para adesão, oficio nº 938/2011 CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, Convenio nº 701800/2010, processo nº 23400.005598/2010-04, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Anastácio MS, para aquisição de mobiliário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 133.092,00 (cento e trinta e três mil e noventa e dois reais)**DOTAÇÃO:**06.01.12.361.2020.9.4.4.4.90.52.00-00
CONTRATADA: Grif Aplicação e Decoração Ltda, CNPJ nº 65.725.129/0001-02. CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Anastácio MS, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8C29C75D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal Paulo Roberto da Silva, Matricula nº 003/2009, lotado no cargo de Motorista, do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:91295191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2011, DE 24DE AGOSTO DE 2011.

> "Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal do município de Batayporã-MS, instituído pelas Leis Municipais n°s 768/2008, de 13 de maio de 2008, 918/2011, de 24 de agosto de 2011, e 919/2011 de 24 de agosto de 2011, e dá outras providencias."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Serviço de Inspeção Municipal de Batayporã-MS instituído pelas Leis Municipais n°s 768/2008, de 13 de maio de 2008, 918/2011, de 24 de agosto de 2011, e 919/2011 de 24 de agosto de 2011, nos amparos da Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, será executado pela Divisão de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA (SMAOIE)

Art. 2° - A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Batayporã; sendo de sua competência a prévia fiscalização, sob o ponto de vista higiênico sanitário e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de produtos gordurosos, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos e subprodutos de origem animal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no município de Batayporã-MS.

Art. 3.º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4.º-Ficará a cargo do Diretor do "SIM", fazer cumprir estas normas, também outras podem ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

§ 1º - O cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por médico veterinário.

§ 2º – Este decreto abrange as seguintes áreas:

classificação do estabelecimento;

as condições e exigências para registro;

a higiene dos estabelecimentos;

a inspeção "ante" e post-mortem" dos animais destinados ao abate;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

padronização dos produtos industrializados de origem animal;

o registro de rótulos;

as análises de laboratório;

o trânsito de produtos, sub-produtos e matérias-primas;

a carimbagem de carcaças e cortes de carnes;

quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

§ 3º – Para que seja efetuado o transporte de produtos e subprodutos de origem animal, o veículo deverá sofrer prévia inspeção junto à Divisão de Vigilância Sanitária do Município, o qual expedirá a licença sanitária especial para o transporte.

Art. 5° - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá possuir registro no "SIM".

Art. 6° - A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM, deverá ser instalada de forma permanente nos estabelecimentos que abatem animais e de forma periódica nos demais estabelecimentos.

Art. 7º - os servidores incumbidos da execução do presente Decreto, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo SIM, da qual constarão, além da denominação do órgão, nome, fotografia, cargo e data de expedição.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 8º - Os animais abatidos, formados das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparado, constitui a "carcaça".

§ 1º - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 9° - Todos os produtos de origem animal deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela Legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos as obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Federal N° 30.691, de 29 de Março de 1952, alterado pelo Decreto N° 1.225, de 25 de Junho de 1962 ou legislação federal equivalente em vigor.

CAPÍTULO II

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 10 - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei no. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM:

Os estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para consumo;

As usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou do recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos.

as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

os estabelecimentos que recebem, abatam, manipulam ou industrializam as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais as fixadas nesta Lei;

os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

os estabelecimentos que recebem o pescado para abate, distribuição ou industrialização;

os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

nos estabelecimentos nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

Parágrafo Único - O registro e relacionamento é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal, que outorga ao estabelecimento suas funções, depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.

Art. 11 - Também estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:

I – matadouros/frigoríficos de bovinos, matadouros/frigoríficos de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos e ovinos, e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábrica de conservas, fábricas de embutidos, charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis, enfim nos estabelecimentos industriais e nas propriedades rurais e com instalações adequadas para matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II – usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos/usina, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, manipulação de seus derivados e respectivos entrepostos,

III – entrepostos de pescados;

IV – entrepostos de ovos, fábricas de conserva de ovos e fábricas de produtos derivados;

V – unidade apícola;

VI – demais estabelecimentos não descritos, que manufaturem, manipulem, recebam, armazenem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos e subprodutos de origem animal comestíveis ou não comestíveis; e as casas atacadistas e os depósitos que armazenem e/ou comercializem produtos de origem animal, conforme análise prévia do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 12 - Os estabelecimentos a que se refere o Art. 10. e 11. receberão número de registro.

§ 1.º Estes números obedecerão seriação própria e independente para o registro, e serão fornecidos pelo "SIM".

§ 2.º O número de registro, constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

§ 3.º Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

Art. 13 – O processo de obtenção de registro, junto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

I – requerimento ao Senhor Prefeito Municipal,

II – requerimento dirigido ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal solicitando o registro e a inspeção dos produtos e/ou subprodutos de origem animal,

III – planta baixa dos cortes e fachadas da construção, acompanhado do memorial descritivo de construção e ART do engenheiro responsável pela obra,

IV – Planta hidrossanitária, com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água;

V - Relação descriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas;

VI – Plantas de situação;

VII – documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno,

VIII – registro no cadastro geral dos contribuintes – CNPJ ou CPF (cópia autenticada),

IX – cronograma de execução da obra,

X – Licenciamento Ambiental,

XI - Alvará de Funcionamento – expedido pelo setor de tributação;

XII - Memorial Econômico Sanitário – conforme modelo estabelecido pelo SIM;

§ 1º – O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local do terreno.

§ 2º – As plantas descritas acima devem seguir a seguintes escalas:

- situação - escala 1/500

- baixa - escala 1/100

- fachada - escala 1/50

- cortes - escala - 1/50

- detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

- hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500

§ 3º - Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:

-Estabelecimentos novos - cor preta

- Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

cor preta - para partes a serem conservadas;

cor vermelha - para partes a serem construídas;

cor amarela - para partes a serem demolidas;

cor azul - para elementos construídos em ferro;

cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto;

cor " marrom claro" - para partes em madeira.

§ 4º - As plantas ou projetos devem conter ademais informações:

- Orientação;

- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

- Perfil longitudinal e perfil transversal do terreno em posição média, sempre de nível.

Art. 14 – Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser aceitos, para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos.

Art. 15 – Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 16 – Aprovados os projetos e cronogramas de execução, o requerente poderá dar início as obras.

Art. 17 – A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem a obra por interesse maior da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Art. 18 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de abastecimento do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físicos químicos da legislação federal em vigor pertinente.

Art. 19 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como de suas instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia do projeto, realizada por técnicos do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza possa prejudicá-lo.

Art. 21 – Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM à vistoria final da obra para autorização do início dos trabalhos.

Parágrafo Único – Após a vistoria final, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 22 – O registro definitivo da Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade e após cumprir todos os requisitos que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 23 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único – Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses poderá ser cancelada o respectivo registro.

Art. 24 – Após o registro, a 1° via dos documentos exigidos ficarão arquivados no órgão central do Serviço de Inspeção Municipal e a 2° via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 25 – Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se adaptem as normas estabelecidas pelo serviço de Inspeção Municipal, deste decreto.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

1 - os de carnes e derivados;

2 - os de leite e derivados;

3 - os de pescado e derivados;

4 - os de ovos e derivados;

5 - os de mel e cera de abelhas e seus derivados;

6 - as casas atacadistas ou exportadoras de produtos de origem animal.

Parágrafo Único - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 27 - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

1 - matadouros-frigoríficos;

2 - matadouros;

3 - matadouros de pequenos e médios animais;

4 - charqueadas;

5 - fábricas de conservas;

6 -.fábricas de produtos suínos;

7 - fábricas de produtos gordurosos;

8 - entrepostos de carnes e derivados;

9 - fábricas de produtos não comestíveis;

10 - matadouros de aves e coelhos;

11 - entrepostos-frigoríficos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por "matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de:

a) suínos;

b) ovinos;

c) caprinos;

d) aves e coelhos;

e) caça de pêlo, dispondo de frio industrial e, a juízo do SIM, de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 6º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis.

§ 7º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.

§ 8º - Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM;

§ 9º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 10 - Entende-se por "matadouro de aves e coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de:

aves e caça de penas;

coelhos, dispondo de frio industrial e, a juízo do SIM; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 11 - Entende-se por "entreposto-frigorifico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Art. 28 - As fábricas de conservas, as charqueadas e as fábricas de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frescas ou frigorificadas aos mercados de consumo da localidade onde estiverem localizadas, desde que a medida atenda aos interesses da Municipalidade.

Art. 29 - Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a designação "frigorífico", só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial.

CAPÍTULO V

ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 30 - Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:

1 - Propriedades rurais, compreendendo:

a) fazendas leiteiras;

b) estábulos leiteiros;

c) granjas leiteiras;

2 - Postos de leite e derivados, compreendendo:

a) postos de recebimento;

b) postos de refrigeração;

c) queijarias.

3 - Estabelecimentos industriais, compreendendo:

a) usinas de beneficiamento;

b) fábrica de laticínios;

c) entrepostos -usinas;

d) entrepostos de laticínios.

Art. 31 - Entende-se por "propriedades rurais" os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:

1 - "fazenda leiteira", assim denominada o estabelecimento localizado, via de regra, em zona rural, destinado à produção do leite para consumo em natureza do tipo "C" e para fins industriais;

2 - "estábulo leiteiro", assim denominado o estabelecimento localizado em zona rural ou suburbana, de preferência destinado à produção e refrigeração de leite para consumo em natureza, do tipo "B";

3 - "granja leiteira", assim denominada o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza, de leite tipo "A".

Parágrafo Único - As fazendas leiteiras, conforme sua localização em relação aos mercados consumidores e de acordo com os meios de transporte podem fornecer para o consumo em natureza leite tipo "B", desde que satisfaçam as exigências previstas para os estábulos leiteiros.

Art. 32 - Entende-se por "postos de leite e derivados" os estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos registrados, a saber:

1- "posto de recebimento", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento do creme ou de leite de consumo ou industrial, onde podem ser realizadas operações de medida, pesagem ou transvase para acondicionamento ou atesto;

2- "posto de refrigeração", assim denominado o estabelecimento destinado ao tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou à industrialização;

3- "queijaria", assim denominado o simples estabelecimento situado em fazenda leiteira e destinado à fabricação de queijo Minas.

Art. 33 - Entende-se por "estabelecimentos industriais" os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

1 - "usina de beneficiamento", assim denominado o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público ou a entrepostos usina;

2 - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;

3. - "entreposto-usina", assim denominado o estabelecimento localizado em centros de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e creme, e dotado de dependências para industrialização que satisfaçam às exigências deste Regulamento, previstas para a fábrica de laticínios.

4 - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO VI

ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 34 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

1. - entrepostos de pescados;

Parágrafo Único - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, abate, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas as dependências para industrialização do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral, de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO VII

ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 35 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

1. - entrepostos de ovos;

2. - fábricas de conservas de ovos.

§ 1º - Entende-se por "entreposto de ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.

§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO VIII

ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS.

Art. 36 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

- Unidade Apícola.

Parágrafo Único - Entende-se por Unidade Apícola o estabelecimento destinado à produção, recebimento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

CAPÍTULO IX

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 37 – Para funcionamento dos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I – dispor de luz natural e artificial suficiente, bem como de ventilação adequada em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;

II – Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, de cor clara, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção e mantido em perfeito estado.

III - Ter paredes lisas de material impermeável, resistente a abrasão a á corrosão, de cor clara, permitir uma fácil lavagem e desinfecção e mantido em perfeito estado.

IV – possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente e impermeável a umidade e vapores construídos de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização. O mesmo pode ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização, em áreas específicas com autorização do Serviço de Inspeção Municipal

V – dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis,

VI – dispor de mesas com revestimentos impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização,

VII – dispor quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial, inclusive, dependências para o Serviço de Inspeção Municipal,

VIII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização,

IX – Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.

X – Quando necessário, dispor de vapor e água quente abundante em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis.

XI – dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores, vetores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final,

XII – dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias na proporção de no mínimo 1 sanitário para 20 homens e 1 sanitário para 15 mulheres, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo,

XIII – possuir quando necessárias instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento,

XIV – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de modo higiênico e sanitário,

XV – dispor de equipamento necessário aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis,

XVI – dispor de dispositivos adequados para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

XVII - Dispor de telas em todas as janelas, e nas demais aberturas para evitar a entrada de insetos, pássaros e roedores.

XVIII - Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

XIX – Ser instalado, de preferência, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiormente.

XX - Dispor, de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os bovinos dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante, no mínimo, 75cm (setenta e cinco centímetros) do piso, no caso de esfola aérea.

Parágrafo Único. A juízo do "SIM", será aceita a esfola em cama, desde que sejam atendidas as exigências higiênico-sanitárias mínimas.

XXI - Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

XXII - Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo "SIM".

XXIII - Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

XXIV – Dispor de programas de Auto Controles como: Manuais de Instrução de Trabalhos, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional

CAPÍTULO X

DAS CARNES E LEITE EM NATUREZA

Art. 38 – O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no município de Batayporã-MS, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º – O abate, a industrialização de carnes e do leite só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência, como Guia de Transito Animal – GTA. e nota fiscal.

§ 3º – Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária “ante” e “post-mortem” e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos da boa higiene.

§ 4º – Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 39 – Permitir o sacrifício dos animais somente após prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada por animais suspensos por um dos membros posteriores. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.

Art. 40 – Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando usado outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

Art. 41 – No caso de aves, a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênica sanitárias.

Art. 42 – Eviscerar às vistas de um funcionário do SIM, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e a carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e, para tanto, os animais não devem ficar dependurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.

Art. 43 – Executar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operações imperfeitas, devendo os Serviços de Inspeção Municipal, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 44 - Marcar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO "ANTE – MORTEN" E "POST – MORTEN", DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 45 – Com relação a inspeção "ante – morten", cumprir no que couber o disposto nos artigos106 a109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo decreto n° 30.691/52, de 23.03.52, alterado pelo Decreto n° 1.225, de 25.06.62 ou legislação equivalente em vigor.

Art. 46 – Cumprir ao que se refere à inspeção "post – morten", o disposto nos artigos147 a198 e 204 a226, bem como nos artigos 227 a242 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 47 – Cumprir no que se refere à matança de emergência, o disposto nos artigos130 a134 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 48 – No que couber cumprir referente à inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos475 a705 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 49 - Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o previsto no artigo 43, 44 e 45 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 50 – Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais, deverão ser destinados em equipamentos apropriados destinados a este fim. Igualmente, o sangue deverá sofrer, no mínimo, cozimento, independente da sua utilização.

§ 1° – Admite-se o tratamento desses materiais por cocção em água fervente pelo tempo mínimo de 2 (duas) horas, quando estas forem destinadas para alimentação animal direta.

§ 2°– A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados com substâncias apropriadas para esta finalidade, e que seu transporte seja efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos para este fim.

§ 3°– Caberá ao SIM adotar critérios para o funcionamento das graxarias industriais.

Art. 51 – Após o abate a carcaça deverá permanecer nas dependências industriais até atingir a temperatura máxima de 7ºC, onde esta deverá ser entregue ao comercio em temperatura máxima de 7ºC e transportada de modo adequado.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE

Art. 52 – Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 53 – Será exigido dos operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e à saída dos sanitários.

Art. 54 – Marcar equipamentos, carrinhos, tanques, caixas, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou carnes utilizadas na alimentação de animais. Para tal utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados".

Art. 55 – Lavar e desinfetar diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais indústrias. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados têm que ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 56 – Os matadouros e indústrias controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis, mediante expressa autorização do SIM e aplicado por pessoal capacitado e treinado.

Art. 57 – Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Será exigido inclusive protetores de cabeça (gorro ou capacete) e botas.

Art. 58 – Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á, também, nestes casos, uniformes diferenciados.

Art. 59 – Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como deposite produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir, ou escarrar em quaisquer dependências de trabalho do matadouro ou da indústria.

Art. 60 – Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pintura e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 61 – Lavar e desinfetar tantas vezes quanto necessário os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 62 – Deverão as indústrias inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 63 – Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 64 – É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, ferro estanho, madeira ou qualquer outro utensílio que, por sua forma e composição, possa causar prejuízo à manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 65 – Exigir que os operários sejam portadores de atestado médico renovado anualmente. A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do matadouro achar necessário, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências do matadouro ou indústria. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou indústria, devendo ser imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal comunicar o fato a autoridade de saúde pública.

Art. 66 – Inspecionar, previamente, os containers quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana em carinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 67 – Não será permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 68 – Não será permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro/indústria como residência, mesmo que provisoriamente.

Art. 69 – Higienizar diariamente e sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art.70 – Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, bem como encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 71 – O SIM deve dispor de pessoal técnico de nível superior e médio, em número adequado à realização da inspeção sanitária "ante – morten" e "post – morten" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo Único – Deve promover treinamento de seu pessoal de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio (Auxiliar de Inspeção), podendo para isso realizar convênios com órgãos da administração pública ou privada.

Art. 72 – O SIM deverá ter veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

CAPÍULO XVI

DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL,

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 73 - As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio de Batayporã-MS, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, estadual ou Municipal devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único - Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 74 – Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e ou matérias primas.

Parágrafo Único - Qualquer produto derivado de produtos de origem animal, deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo "SIM", observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ quando couber. Quando não houver deverá ser observado os critérios técnicos científicos a juízo do SIM.

Art. 75 – Entende-se por "embalagens" o invólucro ou recipiente, aqueles destinados a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

Art. 76 – Todos os produtos e subprodutos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou containers, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

§ 1º- As carcaças partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de carimbo cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.

§ 2º– As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 77 - Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e carimbados conforme as determinações do "SIM"

Art. 78 – Os rótulos devem conter obrigatoriamente as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste Regulamento;

II – nome e endereço da firma responsável pela produção;

III – nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;

IV – carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;

V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento ou CPF quando couber;

VII – marca comercial do produto;

VIII – algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano;

IX – pesos líquido e de embalagem, quando não for possível, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR";

X – composição do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;

XI – constar no rótulo da embalagem, o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

XII – instruções básicas de conservação e uso para correta utilização do produto;

XIII – a especificação: "Indústria Brasileira – feito em Batayporã – MS";

XIV – outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 79 – "O número do registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras" Inspecionado" e "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão oportunamente definidos pelo SIM.

§ 1º- As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal",

§ 2º- O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização do SIM e constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 80 – Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos e marcação ou carimbos, são necessários:

I – requerimento encaminhado ao SIM, devidamente assinado pelo responsável técnico.

II – croqui de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o numero do processo de aprovação do funcionamento, em 2 (duas) vias.

III – memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias , conforme modelo.

Art. 81 – O Registro de Rotulagem deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX

CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 82 - O número de registro do estabelecimento as iniciais "S.I.M." e, conforme o caso, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado", tendo na parte inferior a palavra "BATAYPORÃ-MS", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º - As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º - O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usado unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal de Batayporã - MS, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 83 - Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente á descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 84 - Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão às seguintes especificações:

a) Modelo 1:

1 - dimensões: 0.07m (sete centímetros);

2 - forma: quadrado;

3 - dizeres: número de registro do estabelecimento e as iniciais S.I.M. centralizado dentro do quadrado, isolado e encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, e "BATAYPORÃ - MS" que acompanha logo abaixo da linha do quadrado na parte inferior;

4 - uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

b) Modelo 2 :

1 - dimensões: 0,05m (cinco centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves;

2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

c) Modelo 3:

1 - dimensões: 0,04 m (quatro centímetros) quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 0,02 m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel;

2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1

4 - uso: para rótulos de produtos acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

d) Modelo 4:

1 - Dimensões: 0,06m (seis centímetros) quando em recipientes madeira; e 0,03m (vinte e cinco centímetros) em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;

2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1

4 - Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 85 - As infrações à presente Lei serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único- Incluem-se entre as infrações previstas nessa Lei, atos que procurem obstar ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 86 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I - que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - que não estiverem de acordo com o previsto na presente Lei.

Parágrafo Único- Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

Nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou

alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 87 - Além dos casos específicos previstos nesta Lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

Adulteração:

quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

Fraudes:

alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecido ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

conservação com substâncias proibidas;

especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

Falsificações:

quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 88 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa de100 a500 UFERMs :

aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;

aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II - multas de501 a1000 UFERMs:

às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;

aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;

aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;

aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;

as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III - multa de1001 a1500 UFERMs:

aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;

os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;

os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da inspeção Municipal.

IV- multa de1501 a2000 UFERMs:

aos responsáveis por qualquer alterações fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que , ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal,

aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único- Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietárias ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, Estadual ou Municipal cabendo aos servidores do Serviço de Vigilância Sanitária, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Diretoria da Inspeção Municipal de Batayporã-MS para que assim seja lavrado os competentes autos.

Art. 89 - Todo produto de origem animal exposto a venda , sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 90 - As penalidades as quais se referem na presente Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 91 - As multas as quais se referem a presente Lei serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1º- Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2º- A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar atividades industriais e comercio de seus produtos.

Art. 92 - Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável .

Art. 93 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas.

Parágrafo Único- Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constara no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

CAPÍTULO XVI

DO PROCESSO

Art. 94 - As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 95 - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Batayporã– MS.

Art. 96 - O auto de infração será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e conterá:

I – O nome da pessoa física e sua identificação e, quando se tratar de pessoa jurídica, denominação da entidade autuada, e sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;

II – O ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III – A disposição legal ou regulamentar transgredida e quais as penalidades a que está sujeito o infrator;

IV – O prazo de quinze dias, para defesa ou impugnação do auto de infração, a contar da data de ciência do infrator;

V – Nome e cargo legíveis da autoridade sanitária autuante e sua assinatura;

VI – A assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto

Parágrafo Único – Havendo recusa do infrator em assinar o auto será feita, neste, a menção do fato.

Art. 97 - As autoridades sanitárias de fiscalização ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 98 - O infrator será notificado para ciência do auto de infração e de outras medidas cabíveis ao processo administrativo:

I – Pessoalmente;

II – pelo correio, por carta registrada, com aviso de recebimento – A.R;

III – Por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º- Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a dar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade sanitária que efetuou a notificação.

§ 2º- O edital referido no inciso III deste artigo, será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando se efetivada a ciência cinco dias após a publicação.

Art. 99 - Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir ainda para o infrator obrigação a cumprir, será ele notificado a fazê-lo no prazo de trinta dias, observado o disposto no artigo 88.

§ 1º- O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, mediante despacho fundamentado.

§2º- O não cumprimento da obrigação subsistente, no prazo fixado, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes á classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, podendo ainda ser caçado o registro no SIM.

Art. 100- As multas impostas pela autoridade sanitária do SIM, poderão sofrer redução de vinte por cento (20%), caso o infrator desista expressamente de apresentar defesa ou recurso, caso em que será imediatamente notificado a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Art. 101 - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, para a Direção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, por escrito, no prazo de quinze dias, contados da sua ciência:

§ 1º- Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade sanitária dirigente julgadora solicitar parecer da autoridade sanitária de fiscalização autuante, que será o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º- Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado, no prazo de 20 (vinte) dias, pela autoridade sanitária dirigente do Serviço de Inspeção Municipal competente, que aplicará as penalidades previstas neste Código.

Art. 102 - A autoridade sanitária dirigente do Serviço de Inspeção Municipal, referido no parágrafo 2º do artigo 352 do RIISPOA, poderá delegar competência para a apuração das infrações sanitárias contidas em processo administrativo, para a sua assessoria imediata.

Art. 103 – A critério da direção do SIM, a apuração do ilícito, far-se-á mediante apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º- A apreensão dos produtos referidos no “caput” deste artigo será imediata e obrigatória, nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do mesmo.

§ 2º- A interdição referida no “caput” deste artigo, será aplicada pela autoridade sanitária de fiscalização competente, nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, ou nos casos em que estejam em desacordo com as normas legais e regulamentares, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º- A apreensão do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º- A apreensão do produto e/ou a interdição do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo o qual o produto ou o estabelecimento será automaticamente liberado.

§ 5º- Os produtos apreendidos pelo SIM e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome e à entidades Assistenciais.

Art. 104- Para a interdição de bens, produtos, empresas, estabelecimentos, seções, dependências, veículos, edificações, prédios, máquinas, equipamentos e locais, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos do auto de infração, quando da oposição do ciente.

Art. 105 - Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 106 - O documento fiscal de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 107 - A apreensão do produto ou substância para análise consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises necessárias.

§ 1º- Se a quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substâncias será encaminhado ao laboratório oficial, para realização de análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pela mesma indicado, se possível.

§ 2º- Na hipótese prevista no parágrafo 1º deste artigo, se ausente as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º- Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º- O infrator, discordando do resultado condenatório da análise poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º- Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º- A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º- Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º- Caso o resultado da perícia de contraprova seja igual ao da análise fiscal, o produto condenado será inutilizado.

§ 9º- A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova, ensejará recurso à autoridade superior imediata no prazo de dez dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na Segunda amostra em poder do laboratório oficial.

§ 10- Quando o resultado da análise da Segunda amostra em poder do laboratório oficial for condenatória, o produto interditado será inutilizado.

Art. 108 - Não sendo comprovada, através da análise fiscal ou da perícia de contraprova a infração objeto da apuração e, sendo considerado o produto próprio para consumo, a autoridade sanitária julgadora do Serviço de Inspeção Municipal lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivo do processo.

Art. 109 - Nas transgressões que independam da análise ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária competente, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso, caso o infrator não apresente defesa no prazo de quinze dias.

Parágrafo Único – Para atendimento do disposto no "caput" deste artigo, a autoridade sanitária de fiscalização competente, quando o caso indicar, além do auto de infração, lavrará:

Documento fiscal de apreensão de bens e produtos de interesse sanitário em desacordo com a legislação vigente;

Documento fiscal de interdição de bens, produtos, empresas, estabelecimentos, edificações, prédios, tendas, barracas, refeitórios, máquinas, equipamentos, setores de serviços, seções, dependências e veículos; e

Outros documentos que a ação fiscal requerer.

Art. 110 - Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, no prazo de quinze dias, à autoridade sanitária superior imediata – O Secretário Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, inclusive quando se tratar de multa, que decidirá no prazo de vinte dias.

Art. 111 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 112 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo, relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto ao artigo 90.

Parágrafo Único – O recurso previsto no parágrafo 2º do artigo 97 será decidido no prazo de vinte dias.

Art. 113 - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado na forma do art. 89, para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da sua ciência, recolhendo-a à conta do Fundo Municipal do Serviço de Inspeção Municipal e/ou Tesouro Municipal, conforme legislação em vigor.

Art. 114 - Após o julgamento da defesa ou do recurso pela autoridade sanitária julgadora dirigente do SIM, e for definido o valor da multa, o infrator será notificado a recolhê-la, conforme o previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será feita conforme o previsto no artigo 89.

Art. 115 - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado no artigo 103 implicará no Registro em Dívida ativa e consequente cobrança através de Processo de Execução Fiscal.

Parágrafo Único- Neste caso, será suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 116 - Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do artigo 100, sem que seja recorrida a decisão condenatória ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo, e determinada a apreensão e inutilização do produto, bem como outras medidas cabíveis.

Art. 117 - A inutilização dos produtos e o cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos, somente correrão após a publicação, na Imprensa Oficial, de decisão irrecorrível.

Art. 118 - No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária julgadora dirigente, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, cuja entrega será devidamente recebida em Termo de Doação próprio, cuja primeira via será enviada ao infrator, a segunda anexada ao processo e a terceira para controle de estoque.

Art. 119 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária julgadora proferirá a decisão final, dando o referido processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Art. 120 - São responsáveis pela infração frente às disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

que transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único- A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 121 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do SIM, novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO XII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 122 - A periodicidade das análises laboratoriais dos produtos fabricados deverá ser realizado conforme cronograma estabelecido pelo SIM, e as análises da água deverão ser feitas a cada 180 dias, que devem serem efetuados pelo estabelecimento. Quaisquer alteração nestes prazos deverão aprovados primeiramente pelo SIM, observando a legislação pertinente. O SIM determinará quais análises se farão necessárias através de Instruções Normativas.

Art. 123 - O SIM determinará quais análises se farão necessárias através de Instruções Normativas.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124 - O modelo oficial de certificado sanitário emitido pelo SIM, deverá obedecer ao estipulado no RIISPOA.

Art. 125 - Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível , deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 126 - Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, SIE OU SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da Lei.

Art. 127 - A fiscalização dos produtos de origem animal no comercio local será executada pelo serviço de vigilância sanitária, podendo ser auxiliado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 128 - Serão fixadas através de Lei, a taxas para aprovação e registro do estabelecimento, taxas de abate ou sobre a produção dependendo da cadeia produtiva e outras taxas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: Pela prestação de serviços pela Inspeção, serão cobrados valores, com base na UFERMS.

Art. 129- O pagamento dos valores previstos no artigo anterior será mensal e deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços de inspeção

Art. 130- O não pagamento no prazo legal implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e sua correção monetária, além de advertência por escrito.

Parágrafo Único- Após duas advertências, o infrator será penalizado com multa equivalente a 01 UFERMS por dia de atraso e, após a aplicação de três multas pelo mesmo motivo, a pena será a suspensão do Registro do SIM por cinco dias úteis.

Art. 131 - Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.

Art. 132 - Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifiquem a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.

Art. 133 – Para registro dos estabelecimentos, além das exigências constante no Capítulo II deste Decreto, será necessário cumprir as disposições contidas na Lei 102/88 (Código de Obras Municipal), Lei Complementar nº 008/2003 (Código de Posturas Municipal), Código Sanitário Estadual – Lei 1293/92 e sempre que a o SIM julgar necessário o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitário de Produtos de Origem Animal – Decreto nº 30.691/52, alterado pelo Decreto nº 1.255/62.

Art. 134 – O município poderá legislar normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, observando os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a inocuidade dos produtos de origem animal, bem como em relação ao art. 7º incisos I, II e III do Anexo do Decreto n º 5.741 de 30 de Março de 2006.

Art. 135 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo, Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 137 – O "Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Batayporã-MS" fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 138 –Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 053/2008, de 13 de maio de 2008.

Art. 139 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6CECC3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 924/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

"Dá nova redação à Lei nº 900/2011, de 05 de maio de 2011, instituindo no Município de Batayporã-MS, o Dia Municipal de Combate á Exploração e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, e a Quinzena de Prevenção, Orientação e Erradicação do uso de Drogas e Substâncias Entorpecentes e do Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituindo no âmbito do Município de Batayporã-MS, o Dia Municipal de Combate á Exploração e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes a ser comemorado no dia 05 (cinco de outubro de cada ano e a Quinzena de Prevenção, Orientação e Erradicação do uso de Drogas e Substâncias Entorpecentes e do Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a ser comemorada na primeira quinzena do mês de outubro.

Parágrafo único – Durante a quinzena serão realizadas palestras, convenções e debates com toda sociedade e autoridades constituídas, buscando alternativas e soluções.
Art. 2º - O Município poderá firmar convênios com outros órgãos, seja Federal, Estadual, Municipal e ou entidades legalmente constituídas, que tenha como objetivo os fins almejados na presente lei.

Art. 3º - Será criada uma Comissão no âmbito municipal, com integrantes do Poder Executivo e Legislativo, Entidades Religiosas, Associações de Bairros, Sindicatos, Policia Militar e Civil, funcionários do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e todas e qualquer forma de associação, com fins destinados ao bem comum da sociedade, para se reunirem ao menos uma vez por mês, apresentando propostas e soluções aos objetivos desta Lei.
I. - A comissão será instituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por Decreto do Poder Executivo, onde mencionará o local destinado às suas reuniões, e todas as atividades e finalidades, que poderão ser objetos de estudos e providencias;
II. - Esta comissão fica responsável pela organização da quinzena comemorativa, disciplinada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, e em especial a Lei nº 900/2011, de 05 de maio de 2011.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1C0F227F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes do Inciso III, do § 1º, art. 43 da Lei nº 4320/64;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar por excesso de arrecadação ao presente orçamento do Município de Batayporã-MS no valor de R$ 6.023.227,15 (seis milhões vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos), aplicada a taxa de incremento, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação do período de Janeiro a Julho de 2010.....R$ 11.895.535,32
Arrecadação do período de Agosto a Dezembro de 2010.... R$ 9.985.022,23
Arrecadação do período de Janeiro a Julho de 2011...R$ 13.764.274,04
Receita Total prevista para 2011.....R$ 19.294.716,11
Calculo da taxa de incremento (Δ)
Δ -R$ 13.764.274,04X100% =115,71%
R$ 11.895.535,32
Δ - 115,71% - 100% = 15,71%
II- Arrecadação do 2º Período X (Δ)
R$ 9.985.022,23 X 15,71% = R$ 1.568.646,99
R$ 9.985.022,23 + R$ 1.568.646,99 = R$ 11.553.669,22
Demonstrativo do calculo do excesso de arrecadação:
Previsão da Receita de 2011.....R$ 19.294.716,11
Menos – Arrecadação:
De 01/01/2011 a 31/07/2011 R$ 13.764.274,04
Arrecadação que vai do mês da solicitação

Previsão da Receita de 2011..	.....	R$ 19.294.716,11
Menos – Arrecadação:		
a- De 01/01/2011 a 31/07/2011	R$ 13.764.274,04	
b- Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no período.....	..R$ 25.317.943,26	R$ 19.294.716,11
Excesso provável de arrecadação.....	.....	R$ 6.023.227,15
Menos		
Crédito Adicional Extraordinário aberto no período de 01/01/2011 a 31/07/2011.....	.....	R$ 0,00
Excesso de arrecadação real.....	.....	R$ 6.023.227,15

Art. 2º. O Excesso de arrecadação referido no artigo 1º, será utilizado conforme descrito abaixo, e será sempre aberto por Decreto do Executivo Municipal até o limite provável do excesso de arrecadação.

02 – EXECUTIVO
0202 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
041220071003 – CONSTR./AMPL./EQUIP./MAT/PERM.PAÇO MUNICIPAL
74 – 4.6.90.71.01 – Principal da Divida por Contrato – Interna..... R$ 80.000,00
041220072003 – OPER. MANUT.ATIV. PODER EXECUTIVO E J.S.M.
79 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo... R$ 100.000,00
80 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado....R$ 100.000,00
81 – 3.1.90.11.07 – Subsidio do Prefeito..... R$ 11.000,00
82 – 3.1.90.11.08 – Subsidio do Vice Prefeito..... R$ 5.604,00
90 – 3.3.90.14.00 – Diárias civil..... R$ 20.000,00
93 – 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....R$ 6.000,00
97 – 3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 100.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
0303 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
041220072008 – Oper.Manut.Ativ.Coordenadoria Pessoal
188 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo.....R$ 100.000,00
189 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado..... R$ 60.000,00
190 – 3.1.90.11.09 – Subsidio Secretario Municipal.....R$ 13.500,00
041260072014 – Oper.Manut.Ativ.Secret./ADM/Finanças
272 – 3.3.90.39.44 – Serviços e Água e Esgoto..... R$ 20.000,00
273 – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.....R$ 30.000,00
277 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 100.000,00
04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra-Estrutura
0404 - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra-Estrutura
154510582018 – Oper.Manut.Ativ. Perímetro Urbano/Recuperação/Asfalto
337 - 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo..R$ 90.000,00
339 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
154520582019 – Oper.Manut.Ativ.Coord./Munic./Obras/Serviços
361 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 300.000,00
362 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado....R$ 40.000,00
365 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS..... R$ 60.000,00
370 – 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.R$ 100.000,00
372 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física..R$ 50.000,00
374 – 3.3.90.39.43 –Serviços de Energia Elétrica..... R$ 15.000,00
375 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 50.000,00
154520582020 – Oper.Manut.Ativ.Limpeza Publica
386 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.R$ 50.000,00
390 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$ 25.000,00
154520602022 – Oper.Manut.Ativ.Iluminação Publica
426 – 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.... R$ 50.000,00

206012362076 – Oper.Manut.Ativ.Agricultura e Pecuária
477 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado..R$ 27.000,00
484 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.R$ 150.000,00
486 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física.....R$ 100.000,00
267820882027 – Oper.Manut.Ativ.Oficina/Estradas/Rodoviário Municipal
529 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo..R$ 263.123,15
532 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0505 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
123610422029 – Oper.Manut.Ativ.Adm.Geral/Secretaria Educação
571 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 220.000,00
575 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS... R$ 50.000,00
581 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo..R$ 150.000,00
584 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física.....R$ 60.000,00
586 – 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica..... R$ 50.000,00
587 – 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto..... R$ 15.000,00
123610422030 – Oper.Manut.Ativ.Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica
596 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação..... R$ 50.000,00
123610422033 – Oper.Manut.Ativ.Transporte Escolar
615 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo...R$ 300.000,00
0595 – FUNDEB de Batayporã / F.U.N.D.E.B.
123610422042 – Oper.Manut.Ativ.FUNDEB Ensino Fundamental 60%
745 – 3.1.90.11.01 – Pessoal (Recursos: Mínimo 60% FUNDEB) ....R$ 50.000,00
749 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS...R$ 25.000,00
123610422043 – Oper.Manut.Ativ.FUNDEB Transporte Escolar 40%
760 – 3.1.90.11.02 – Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB).R$ 50.000,00
761 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS....R$ 12.000,00
123650412073 – Oper.Manut.Ativ.FUNDEB Educação Infantil 60%
846 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR$ 110.000,00
848 – 3.1.90.11.01 – Pessoal (recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) ..R$ 100.000,00
850 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS .. R$ 45.000,00
123650412074 – Oper.Manut.Ativ.FUNDEB Creche 60%
861 – 3.1.90.11.01 – Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) . R$ 110.000,00
863 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS..... R$ 16.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde – S.M.S.
0691 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
103020752048 – Oper.Manut.Ativ.Secretaria Saúde/Hospitalar
914 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 270.000,00
916 – 3.1.90.11.09 – Subsidio Secretario Municipal...R$ 5.000,00
917 – 3.1.90.11.11 – Pessoal Cargo Efetivo E.S.F.....R$ 240.000,00
918 – 3.1.90.11.12 – Pessoal Cargo Efetivo P.A.C.S....R$ 90.000,00
919 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS.....R$ 10.000,00
922 – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 30.000,00
928 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo...R$ 300.000,00
929 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita...R$ 30.000,00
930 – 3.3.90.33.00 – Passagens de Despesas com Locomoção.. R$ 15.000,00
934 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física..... R$ 400.000,00
937 – 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica..... R$ 15.000,00
938 – 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto..... R$ 10.000,00
939 – 3.3.90.39.50 – Serv.Médicos Hospitalar Odont.e Laboratorial.. R$ 100.000,00
940 – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.... R$ 10.000,00
942 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 200.000,00
103040752049 – Oper.Manut.Ativ. Vigilância Sanitária
960 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 20.000,00
963 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS.....R$ 4.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0707 – Secretaria Municipal de Assistência Social
081220072051 – Oper.Manut.Ativ. Secretaria Assist. Geral
1005 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 150.000,00
1006 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado..R$ 100.000,00
1007 – 3.1.90.11.09 – Subsidio Secretario Municipal..R$ 9.000,00
1009 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS.....R$ 30.000,00
1014 – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil..... R$ 10.000,00
1016 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo..R$ 30.000,00
1020 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física....R$ 61.000,00
1022 – 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....R$ 15.000,00
1024 – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações..... R$ 10.000,00
1027 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
113310782056 – Formação do Patrimônio do Servidor Publico
1036 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas..... R$ 35.000,00
08 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer
0808 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer
185410772067 – Oper.Manut.Ativ.Proteção Conservação Fauna e Flora
1185 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo..... R$ 65.000,00
1186 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado...R$ 12.000,00
1189 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS...R$ 5.000,00
1194 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo....R$ 10.000,00
1198 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
278120462079 – Oper.Manut.Ativ. Esporte Amador
1225 – 3.1.90.11.04 – Pessoal Cargo Efetivo.....R$ 15.000,00
1226 – 3.1.90.11.05 – Pessoal Cargo Comissionado...R$ 5.000,00
1228 – 3.1.90.13.02 – Contribuição para o INSS.....R$ 3.000,00
1231 – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 5.000,00
1237 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 6.023.227,15

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6BF09B9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2009

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e**ENGEKROLL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.266.197/0001-54.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2009 de 18/12/2009.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
16 de agosto de 2011

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D6E20BAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº392/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bodoquena, RESOLVE:

Com base no parecer exarado pelo Procurador Juridico do Município,considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Considerando ainda que no processo Administrativo, foram juntados a Certidão na forma Legal que cuminou com o deferimento do pedido do servidor Jose Guilherme de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor Jose Guilherme de Araujo, Agente Administrativo, categoria 14, Matricula nº 199-1, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:
Exército Brasileiro, período: 15/01/1977 a 14/11/1977
Totalizando:00(zero) ano 09(nove) meses e 29(vinte e nove) dias.
Estado de Mato Grosso do Sul, período: 01/01/1979 a 31/12/1980
Totalizando:02(dois) anos 00(zero) meses e 01(hum) dia.
Mineração Miranda S/A, período: 01/06/1982 a 03/12/1982
Totalizando:00(zero) ano 06(seis) meses e 03(tres) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6D4040F7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**COMUNICA**a pontuação queo candidato relacionado abaixo obteve em análise curricular para o cargo de monitor de esporte:

Nome do candidato	Pontuação
Roberto Rós Perez	11,00 (onze pontos)

Bodoquena-MS,30 de Agosto de 2011.

ALVINA ANJOS DE SOUZA
Membro da Comissão

VALTER SOUZA DA SILVA
Membro da Comissão

ROSANA MARIA T. HADA
Secretaria de Promoção e Assistência Social

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0B23D00B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**CONVOCA**
o candidato relacionado abaixo para que no prazo de até 8 (oito) dias úteis compareça a
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
para fase de entrevista em virtude de aprovação do currículo inscrito no processo seletivo simplificado 001/2011. O Convocado deverá comparecer no prazo acima estipulado a contar da data de publicação deste ato de convocação.

Bodoquena-MS, 30 de Agosto de 2011.

Cargo	**Monitor de Esporte**
Classificação	**Nome do Convocado**
1º	Roberto Rós Perez

ROSANA MARIA T. HADA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:93A888AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 105/2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar dia 23 de setembro de 2011, no município de Bodoquena –MS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Manoel de Pinho n. 907, das 13:00h às 18:00h, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual
sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012 na cidade de Campo Grande-MS

Art. 3º A Conferência será presidida Pelo servidor Valdir Pereira da Silva ou, em sua ausência, pela servidora Fernanda Évellyn Fernandes.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Sociaql, com a colaboração direta da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:
I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.
Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena –MS, 25 de agosto de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:42A0173F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 106/2011

NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O PERÍODO DE 24.08.2011 À 24.08.2013, E DÁ outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para o período de 24.08.2.011 à 24.08.2.013, de acordo com a Resolução CMDCA Bodoquena n. 009/2011, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Rosana Maria Takayassu Hada – Titular – Secretaria de Assistência Social;
Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato - Suplente – Secretaria de Assistência Social.

Flavia Gilda Zanetti – Titular – Secretaria Municipal de Educação;
Edyleine Luiza de Carvalho – Suplente - Secretaria Municipal de Educação;

Lidiane dos Santos sobrinho – Titular – Secretaria Mun. de Saúde;
Eliane da Silva Rocha Sherlock – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes Não Governamentais:

Vanderly Ferreira Bogarim– Titular Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Agostinho Pinheiro de Lisboa – Suplente – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Rosineide Pereira da Silva –Titular – Pastoral da Criança
Maria Anita dos Santos Dionizio – Suplente – Pastoral da Criança

Jakiely Silva de Oliveira – Titular - Instituto Educacional Serra da Bodoquena – IESB;
Luciana Bispo da Silva – Suplente – Instituto Educacional Serra da Bodoquena – IESB;

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 24 de agosto, revogado o Decreto 2.116/2009.

Bodoquena MS 29 de agosto de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:A872CEB4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 107/2011

Revoga dispositivos do Decreto n. 042/2010, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 021/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto n. 042/2010, de 10 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º.*O mandato dos Diretores nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 021/2009, art. 43, começando a vigência do referido prazo a partir da data do Decreto n. 042/2010, e remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 031/2011, artigo 42.*

Artigo 3º- Fica revogado o Parágrafo Único do Decreto n. 042/2010.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 29 de agosto de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:97237652

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/11-RH DE, 29 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria n0 654/11-RH, de 17 de agosto de 2011, que convoca **Reynaldo Anderson Struckel,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Inglês do 1º ao 5º ano na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e do 2º ao 5º ano na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino, de **01.08.2011 a 21.12.201**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 29.08.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0EC775E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº012/2011.

> "Designa o servidor Carlos Nino Brandoli Machado representante legal do município de Camapuã-MS, perante a Receita Federal do Brasil e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica do Município de Camapuã-MS, **Considerando** a necessidade de delegar poderes ao servidor do Setor de Direção de Receitas Tributárias da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município para representar esta municipalidade perante a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Municipal responsável pelo setor de Direção de Receitas Tributárias da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, inscrito no CPF 944.875.531-72, RG 604.835.835-9 SSP/RS como representante do município de Camapuã-MS, CNPJ 03.501.517/0001-52 perante a Receita Federal do Brasil, em Campo Grande e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conferindo-lhe poderes específicos para assinar termos, recolher tributos, firmar parcelamentos, requerer e retirar certidões, cópias de documentos, extratos de débitos e realizar quaisquer outros atos necessário para regularização da situação fiscal do ente municipal junto a essa Autarquia.

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D78E7E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 287/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sauer & Souza Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, localizada sobre o Córrego Barreiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 11.655,07 (onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
020900-SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0008.1017.0000 -Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo: o presente contrato terá a duração até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kamila Machado Dauer.
Data: 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A26BB8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 290/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: constitui objeto deste instrumento, a contratação da empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda, para execução de obra de engenharia urbana para construção de uma Cocha Acústica na cidade de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392	Difusão Cultural
13.392.0015	Popularização da Cultura e do Lazer
13.392.0015.1052.0000	Construção da Concha Acustica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: R$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro e setecentos reais).
Prazo: o prazo de inicio deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Audax César Oliva.
Data: 30 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:675E133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato de Locação nº 221/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aguinaldo Alves Filho.
Objeto: Constitui objeto do presente, a locação do imóvel situado na Rua. João Parassu Borges, nº 1.285 – Bairro Paulo Prata, situado na cidade de Barretos-SP, com destinação ao acolhimento de cidadãos camapuanense que realizam tratamento de saúde na cidade de Barretos-SP.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), sendo a 1º pago na assinatura do contrato, e as demais nos meses subseqüentes.
Prazo: 04 (quatro) meses a contar do dia 07/07/2011 até 07/11/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aguinaldo Alves Filho.
Data: 07 de julho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:85542747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 287/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Walter Inácio Barbosa Filho-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo, onde após verificação in loco constatou-se que existe 12 (doze) vigas, 05 (cinco) sobre-vigas, 02 (dois) travesseiros superiores e 01 (um) inferior, bem como mais 12 metros quadrados de caixão de aterro para reforma, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 4.983,60 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Walter Inácio Barbosa.
Data: 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2084726E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2479

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
48 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 50.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
279 15.451.0028.1009.0000 Pavimentação,Drenagem e Outras Obras Complement. de Urb. -50.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 17 de Agosto de 2011.
CAMAPUÃ, 17 de agosto de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:A0AA74E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2480

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
297 10.301.0052.1033.0000 Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde 200.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 17 de Agosto de 2011.

CAMAPUÃ, 17 de agosto de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

CAMAPUÃ, 17 de agosto de 2011

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:991258A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rodrigo Amorim dos santos.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 058/2011, por mais 06 (seis) meses, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Rodrigo Amorim dos Santos.
Data: 11 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2B68B25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo de Cooperação.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Objeto: o presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto firmar a cooperação Institucional entre a PMMS e a Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, por intermédio da SECEL, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD).
Valor: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mensais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subseqüentes.
Prazo:o presente Termo de Cooperação terá vigência de 03 meses, a partir da assinatura do Termo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Célia Ortelan de Rezende/André Eduardo Garcia.
Data: 26 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:51574C40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO 336/2011

Proc. nº 039/2011. Convite 09/2011. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondentes à aquisição de materiais de Medicamentos de Pronto Atendimento. Favorecido: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor: R$ 4.554,88 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo. 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 10.301.0051.2063.0000 – Componente Básico da Assist. Farmacêutica. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 15 de Agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:F5275487

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO 338/2011

Proc. nº 039/2011. Convite 09/2011. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondentes à aquisição de materiais de Medicamentos de Pronto Atendimento. Favorecido: Sulmedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco). DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo. 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 10.301.0051.2063.0000 – Componente Básico da Assist. Farmacêutica. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 15 de Agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:03183CA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO 337/2011

Proc. nº 039/2011. Convite 09/2011. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondentes à aquisição de materiais de Medicamentos de Pronto Atendimento. Favorecido: Multimedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo. 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 10.301.0051.2063.0000 – Componente Básico da Assist. Farmacêutica. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 15 de Agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:E545E5DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PP 023-2011

Processo Administrativo nº 091/2011
Processo Licitatório nº 091/2011

Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustível, Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, que com a parceria do FUNDERSUL, vem recuperando as estradas vicinais do município com patrolamento, colocação de cascalho e terra em trechos arenoso, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Mapa Comércio de Combustíveis Ltda,*** declarada vencedora do Certame no item: 01, com o valor de R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) por litro, perfazendo o total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 30 de Agosto de 2011.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:DC36DEFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2011 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2011

Objeto: Aquisição de combustíveis especificados como LOTE I - a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas ado(s) posto(s) de combustíveis na cidade de Caracol MS; e LOTE II - Combustíveis a serem retirados pelos veículos na frota do Município diretamente nas bombas do(s) posto(s) de combustíveis na cidade de Campo Grande MS, para serem utilizados em veículos da frota de propriedade do Município.
Requerente: Secretarias Municipais.
Decisão:
Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referentes ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação,**HOMOLOGO**, o resultado por ela proclamado e**ADJUDICO**o **LOTE I**a empresa **DIVISA AUTO POSTO LTDA**, com o valor global de**R$ 368.955,00**(trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco Reais) e o **LOTE II**a empresa **POSTO MEDITERRANEO LTDA**, com o valor global de**R$ 41.470,00**(quarenta e um mil quatrocentos e setenta Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, caput§ 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 26 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:852E9146

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 594/2011 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

"Cria o Programa Ver e Ouvir para Aprender, nas escolas da Rede Pública de ensino do Município de Caracol - MS".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Ver e Ouvir para Aprender, envolvendo as entidades que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Caracol, MS, em colaboração com as Secretarias de Educação e de Saúde.

Art. 2º - As ações que compõem o Programa deverão ser prestadas, anualmente, aos alunos que tiverem sua matrícula deferida, conforme as normas da Secretaria de Educação.

§ 1º. Deverão ser realizadas, antes de findo o primeiro bimestre letivo, as seguintes ações:

I – verificação de acuidade visual e auditiva;

II – encaminhamento e acompanhamento, em saúde e pedagógico, dos casos de problemas visuais e auditivos detectados.

§ 2º. Fica a critério dos gestores em saúde e educação, no que se refere à oportunidade e conveniência, o oferecimento das seguintes medidas supletivas:

I – oferecimento de palestras e orientação, por profissionais das áreas de conhecimento abrangidas por este Programa, à comunidade escolar;

II – instrução em comunicação com deficientes auditivos à comunidade escolar

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos Estaduais e Federais e com a iniciativa privada para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARACOL – MS, 29 de Agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4158C801

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 595/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Reformula a Lei nº 310/97, que criou o Conselho de Alimentação Escolar em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e com fundamentação na Constituição Federal, art. 205 e 208, que passa a vigorar com a seguinte redação.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da finalidade do Conselho

Art. 1° - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, foi criado pela Lei Municipal nº 310/97, como órgão deliberativo de acompanhamento e controle social do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidos pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, de acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 que tem por finalidade:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE 038/2009;

II - zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às unidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;

III - receber o relatório anual de gestão do PNAE, emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora encaminhando-a em seguida ao FNDE;

IV - fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios no depósito central e das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais e visitas técnicas da vigilância sanitária, visando o controle integrado de pragas;

V - comunicar à Entidade Executora ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VII - incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre os temas: alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino;

VIII – incentivar a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

IX - levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;

X - realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para a Alimentação Escolar;

XI - articular com os órgãos governamentais nos âmbitos municipal, estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais;

XII – acompanhar as licitações, avaliar a documentação da empresa vencedora e relacionar os preços com os de mercado;

XIII – articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos da educação do município, motivando-se na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

XIV – promover com a nutricionista a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material junto às escolas municipais, e;

XV – apoiar o desenvolvimento sustentável, incentivar o uso de gêneros alimentícios orgânicos e diversificados produzidos em âmbito local, e, preferencialmente pela agricultura familiar pelos empreendedores familiares rurais.

Art. 2º - Cumprir integralmente a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, assim como toda Legislação Federal específica do Programa de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho

Art. 3° - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;

II - dois representantes das organizações civis;

III - dois representantes dos professores, indicados pela assembléia da categoria, e;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares.

§ 1° - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria.

§ 2° - A nomeação dos membros será feita por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3° - No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.

Art. 4° - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos, apenas por mais um período, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5° - O exercício do mandato do conselheiro do CAE será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 6° - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com *quorum* de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo Único: O Presidente será destituído pelo voto de (50%) mais (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 7º - As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 8º - As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver orçamento e recursos disponíveis.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 310, de 22 de maio de 1997.

Caracol – MS, 29 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A54E1127

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 010, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora VALDINÉIA NEIVA CAMPOS**, para ser empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde de Porto Vilma, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:60234791

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,
CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.
O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:
01. Duas fotos ¾;
02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)
03. Cadastro de pessoa Física (CPF);
04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)
05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;
07. Certificado militar;
08. Certidão de Nascimento;
09. Certidão de casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos;
11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);
12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;
13. Declaração de Bens;
14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

01 – ALMIM GOMES DA SILVA

02 – EDNALDO INÁCIO DE LIMA

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:38CA2820

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 012, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA**, para ser empossada no cargo de Auxiliar de creche de Lagoa Bonita, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:436264B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar.

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:45ADA83A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:4CD7C3D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I AO EDITAL Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – VILA UNIÃO
01 – LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO
02 – ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGOS
03 – ERNESTINA RIBEIRO PINHEIRO

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:C2FA6B73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,
CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.
O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;
02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)
03. Cadastro de pessoa Física (CPF);
04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)
05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;
07. Certificado militar;
08. 08. Certidão de Nascimento;
09. Certidão de casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos;
11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);
12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;
13. Declaração de Bens;
14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

01 – APARECIDA JOSÉ DE SOUZA

02 – VANIA MEDEIROS NETO GRAGA

03 – ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA

04 – ANA LUCIA ALVES DE SOUZA

05 – EDNA APARECIDA PEREIRA

06 – ELISANGELA FRANÇA DA SILVA

07 – CELIO MOTA OLIVEIRA

08 – SOLAGE APARECIDA CATELAN

09 – NILVA FACHIANO LACERDA

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:740E40F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 016, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora CLARICE GARCIA DE MACEDO**, para ser empossada no cargo de Costureira na Sede do Município, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:CBDE2C51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 017, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora ANDRÉIA SOARES DE LIMA MOREIRA**, para ser empossada no cargo de Merendeiraem Lagoa Bonita, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:890E514A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 018, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora SIMONE NUNES DO NASCIMENTO**, para ser empossada no cargo de Merendeiraem Porto Vilma, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:DFC13465

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAo candidato aprovado no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II

nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhora MONICA DOS SANTOS SILVA**, para ser empossada no cargo de Merendeiraem Vila União, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

15. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:214D2CA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C - SEDE

01 – CIRENEU BOEING

02 – FRANCISCO DE CASTRO

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:D3C07E5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 021, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS
, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,
CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, o Senhor**PEDRO APARECIDO SIQUEIRA**para ser empossado no cargo de Motorista Categoria D, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;
02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)
03. Cadastro de pessoa Física (CPF);
04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)
05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;
07. Certificado militar;
08. Certidão de Nascimento;
09. Certidão de casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos;
11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);
12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;
13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:CF86E815

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 022, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de2011, aSenhorita SUELEN ARIOTTI**para ser empossada no cargo de Nutricionista, na Sede do Município, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:511F0E5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 023, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, o Senhor**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**para ser empossado no cargo de Operador de Máquinas, a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:6B141EAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCAos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em atendimento à convocação do **DECRETO nº 026/2011**, Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para**POSSE**, que deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sito à Avenida Dom Pedro II nº 443, Centro nesta cidade, até dia**30 de setembro de 2011**, as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para serem empossadas a partir do dia 30 de agosto de 2011.

O candidato deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

01. Duas fotos ¾;

02. Registro Geral contendo frente e verso;(identidade)

03. Cadastro de pessoa Física (CPF);

04. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; (se possuir)

05. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

06. Certificado de escolaridade exigida pelo cargo no Anexo I do Edital 001/2006;

07. Certificado militar;

08. Certidão de Nascimento;

09. Certidão de casamento;

10. Certidão de nascimento de filhos;

11. Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);

12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal da localidade onde residiu nos últimos cinco anos;

13. Declaração de Bens;

14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.CARGO: ZELADOR - SEDE

01 – VALDIRENE VILHALVA VIEIRA NUNES

02 – EDNA LISSONI PEDROSO

03 – VALDIR APARECIDO COSTA DA SILVA

04 – MANOEL JACINTO DA SILVA

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:5EC06DB1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo*o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 033/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2011, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis.****Adjudico****em favor da empresa:****A.M DE MATOS - ME,****nos itens 01 ao 35, perfazendo o valor global de R$-27.841,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.*

Deodápolis – MS, 30 de agosto de 2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1315D293

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO

Prefeitura do Município de Eldorado
Cancela o Termo Aditivo nº 64/2011 De Prestação de Serviço

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:20C27643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO

Prefeitura do Município de Eldorado
Cancela o Termo Aditivo nº 71/2011 De Prestação de Serviço

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:2EC052C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Joraci da Silva;
CARGO: Técnica em Planejamento e Orientação Lúdica – para atuar no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
VIGÊNCIA: 30/08/2011 a 30/12/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2011
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo nº002/2011 - CRAS

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

JORACI DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:48D14220

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compra nº 035/2011
Processo nº 164/2011
DISPENSA Nº 073/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa M.I.X. PONTES - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-4.4.90.52-144
Valor: R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais)
Vigência: 15/08/2011 à 15/09/2011
Data da Assinatura: 15/08/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Maria Izabel Xavier Pontes, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D46D5017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compra nº 036/2011
Processo nº 167/2011
DISPENSA Nº 075/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: Aquisição de Cama Elástica, Máquina de Algodão Doce e Mesa de Bilhar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.244.0008.2009-4.4.90.52-234
Valor: R$ 5.815,00 (cinco mil e oitocentos e quinze reais)
Vigência: 16/08/2011 à 16/09/2011
Data da Assinatura: 16/08/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Simone Michel Ferreira Perdomo, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0ED50C54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 166/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DA ESTUFA DO VIVEIRO MUNICIPAL, INCLUINDO METERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Vencedor(es): JM ZANATTA & CIA LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais);

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2011.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:72F6796E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 174/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2011
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de 07 (sete) tanques resfriadores de leite a granel, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 0326.970-39/2010/MDA/CAIXA–PRONAT, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 15 de Setembro de 2011, às 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS).
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) e requerimento, com dados da empresa, telefone e nome do representante responsável.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 24 de Agosto de 2011.

MAURICÉLIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011
(original assinado)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FD6EFF22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 919/2011

Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,
Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011 e o disposto no Edital n.º 13/2011, em que divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Declara nomeados para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°001/2011, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Artigo 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os seguintes:

Nº. Insc	Nome Candidato	Classificação
100 Assistente Social		
21112	PAULA COELHO BETT	1
21662	DANIELLE COIMBRA FERLE	3
104 Enfermeiro Padrão - Zona Urbana		
20645	ALINE PAULA KLEIN	1
20392	LARISSA DE MOURA SANTOS	2
20529	KARINE FERNANDES DE OLIVEIRA	3
22664	JAIR BRANDT	4
106 Engenheiro Civil		
21839	LUIZ CLAUDIO MENDES ROLAND	1
107 Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas		
24282	MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA	1
108 Farmacêutico/Bioquímico		
22303	CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE	1
112 Odontólogo - Zona Rural		
22112	FÁTIMA ISIDORA ALMIRÓN OZUNA BORTOLO	1
113 Odontólogo - Zona Urbana		
22121	TIAGO ALVES BORTOLO	1

114 Professor de Educação Física - Zona Rural		
21962	ROGERIO DO NASCIMENTO PEREIRA	1

115 Professor de Educação Física - Zona Urbana		
21426	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO	2

116 Professor de Educação Infantil		
21136	IRENE LUIZA CAMPI	1

117 Professor de História		
22215	MARCELO DE ANDRADE SILVA	1

118 Professor de Matemática - Zona Rural		
20335	ÉDER ANTONIO RADAELLI	1

119 Professor de Matemática - Zona Urbana		
22516	VALÉRIA GERALDA DE SOUSA LUZIA	1

121 Psicólogo		
20771	FABIO HENRIQUE AREVALO	2

122 Tecnólogo em Informática		
23922	FERNANDO ROSENTALSKI NETO	1

200 Atendente de Consultório Dentário		
22621	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	1
23049	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	2

201 Auxiliar de Administração		
23331	JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA	1

204 Técnico em Agropecuária		
22736	JAQUELINE ANGELO DE SOUZA	1

205 Técnico em Radiologia		
20653	WAGNER DOS REIS COSTA	1

300 Agente Comunitário de Saúde - Rural (Assentamento Auxiliadora)		
21800	JÉSICA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	1
21881	MARIANNA FAÉ DE OLIVEIRA	2

301 Agente Comunitário de Saúde - Sede (Vila Nova)		
20004	MAYCON J.M.C. DOS SANTOS	2
21985	LAURA VIVIANE ROCHA	3
21247	SANDRA APARECIDA JULIÃO	4

302 Agente Comunitário de Saúde - Sede (Vila Rosa)		
22903	LEILA TEREZINHA AVOZANI	1

303 Agente Comunitário de Saúde - Sede (Vila Operária)		
21616	CLAUDIA APARECIDA PASCOALOTO	1
20982	WELINTON ALEXANDRE CARNESELLA	2
20507	VIVIANE MENDES ROLON	3

304 Agente de Controle de Endemias		
21772	JHONATAN CARLOS CARNEIRO BORGES	1
23889	PAULO SERGIO CHAVES FLORES	2

306 Atendente de Saúde - Zona Urbana		
22055	CREMILTON GONÇALVES FERNANDES	1
22365	LILIANE FROZ DOS SANTOS	2
20229	MARCOS DA SILVA FERREIRA	3

400 Ajudante de Manutenção		
22726	JUNIVAL CAMPOS	1
21004	FERNANDO AUGUSTO ANEZIO	2
20552	CLEIDE DE OLIVEIRA LOPES	3
21767	PAULO CEZAR SATTLER	4
20823	EDINEIA DE ARAUJO	5
21467	CLAIR BENITES ALONSO	6
20885	RAMÃO VILHALVA	7
21066	MARLI DUTRA PEREIRA	8

401 Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas		
22629	JOSE ELEVOIR FERREIRA SANTANA	1
23561	JOSIMAR MARAFIGO LIMA	3

403 Auxiliar de Serviços Diversos - Zona Rural		
23258	ALESSANDRO MOTA DA SILVA	1

404 Auxiliar de Serviços Diversos - Zona Urbana		
20813	ROSANGELA DE JESUS PEREIRA	1
21743	SANDRA APARECIDA MICHELI	2
21457	REGINA MARIA TEIXEIRA	3
22120	CLAUDIA DOS SANTOS VASCONCELOS	4
21284	SILVIA BADZIAK	5
22748	JAQUELINE OBIS CALZAVARA	6

407 Cozinheiro - Zona Urbana		
21828	ROSYMAR DE JESUS SOARES ROLAND	1
24383	ANAIR CANHETE PADILHA	3
20773	NIVEA FATIMA QUEVEDO	4

411 Motorista III		
24309	LUCEMAR RAQUEL BUSELATTO	1
413 Operador de Máquinas		
20100	MARCOS FABIANO SALOMAO BORBA	1
23050	ISMAEL VITRO	2

414 Vigia		
22649	PAULO DOMINGOS	1
20226	JUNIOR CÉSAR CHAVES FLORES	2
21744	PAULO CÉSAR DE MEDEIRO	3
23576	ROZILDA LISBOA VENTURIN	4
23380	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	6
23270	RONALDO BARBOSA FLORIANO	7
20574	SILMAR EVERALDO FERREIRA	8

Artigo 3º - Os nomeados relacionados no art.2º deste Decreto apresentaram, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n°001/2011, e tomarão posse até o dia 02 de setembro de 2011.

Parágrafo primeiro. A posse se dará através de ato solene a ser realizado às 19:00hs do dia 02 de setembro de 2011, no Anfiteatro do Centro Educacional Professor Salvador Nogueira, localizado na Avenida Francisco Fernandes Filho n.º 2119 – centro – Iguatemi/MS.

Parágrafo Segundo. O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido, terá a sua nomeação sem efeito.

Artigo 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, entrarão em exercício na Administração Municipal a partir 05 de Setembro de 2011.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:8B5EDF59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 093/2011

N°. Processo: 120/2011. Pregão Presencial de n°. 035/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: A R S – Comércio de Peças para Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.645.914/0001-63, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) motoniveladora, em perfeitas condições de uso, com ano de no mínimo 1987, para realizar serviços nas estradas vicinais do município de Jaraguari-MS, em conformidade com o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 30/8/2011 á 29/10/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B92A3672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE N°. 062/2011

Processo Licitatório de N° 117/2011. Onde se lê "art. 24 inciso IV" lê se "art. 24 inciso II".

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CE8B1DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 094/2011

N°. Processo: 116/2011. Convite de n°. 012/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: ORTIZ & ORTIZ CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.535.844/0001-90, com o valor global de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, conforme edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/8/2011 á 29/12/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6B59FA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2011

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 30° (trigésimo) dia do mês de agosto de 2011, DECLARA vencedora da licitação pregão presencial n°. 036/2011, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças e acessórios de 1ª linha para máquinas / tratores, recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada, a serem executados em conformidade com o edital e seus anexos, a seguinte empresa: SATO & TAKISHITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.930.415/0001-31, no valor global de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa e homologado pelo Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza, em: 30/8/2011.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5AB220C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 109/011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
*OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando a vigência por 03 (três) meses, passando a vigir de 24/08/011 à 24/11/011.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Maurinho Breschigliari, Ederaldo Duarte Fanaya e Oriosvaldo Fonseca

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:51D9090D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 134/2011 – Pregão Nº 013/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: ERNAINA RIBAS MATEUS-ME
OBJETO: Serviços de Confecção e Instalação de uma Torre e Guincho para retirar e colocar bombas submersas do Sistema de Abastecimento de água nas áreas indígenas no município de Miranda/MS, conforme **Termo Aditivo de Pactuação** entre **Ministério da Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena do Mato Grosso do Sul e Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS**.
VALOR R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2011
DOTAÇÃO**: 10.122.0018.2054.0000-44.90.52.**
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Georges Von Runkel, Claudio Mathias e Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:07EB13A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2011 – CONVITE Nº 055/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: JOSELAINE CAVALHEIRO DA SILVA-ME
OBJETO: Aquisição de carne coxão duro tipo moída, para o preparo de Merenda escolar.
VALOR R$ 53.426,40 (cinqüenta e três mil quatrocentos e vinte seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2011
DOTAÇÃO**: 12.306.0006.2051.0000-33.90.30. Programa nacional de alimentação escolar 12.306.0006.2072.0000-33.90.30**
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Joselaine Cavalheiro da Silva, Oriosvaldo Fonseca e Maria do Carmo Maidana.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:4F8F9DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2011 – CONVITE Nº 057/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: **SASSI E RODRIGUES LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Educação, Escolas da Reme e Centros de Educação Infantil (Creches) do Município.
VALOR: R$ 31.164,62 (trinta e um mil cento e sessenta quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2011
DOTAÇÃO**: 12.361.0023.2010.0000.33.90.30 (manutenção de atividades do FMEC).**
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Alethéia Patricia Sassi, Claudio Mathias e Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F6B6E46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2011 – CONVITE Nº 057/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: **JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Educação, Escolas da Reme e Centros de Educação Infantil (Creches) do Município.
VALOR: R$ 30.164,00 (trinta mil cento e sessenta quatro reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2011
DOTAÇÃO**: 12.361.0023.2010.0000.33.90.30 (manutenção de atividades do FMEC).**
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Robson Jangrei Berghetti, Claudio Mathias e Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F3541141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2011 – CONVITE Nº 057/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda
CONTRATADA: **FERNANDO GIOVANETI SALES.**
JETO: Aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Educação, Escolas da Reme e Centros de Educação Infantil (Creches) do Município.
VALOR: R$ 15.016,62 (quinze mil dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2011
DOTAÇÃO**: 12.361.0023.2010.0000.33.90.30 (manutenção de atividades do FMEC).**
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Fernando Giovaneti Sales, Claudio Mathias e Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F0AD9315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143 - PREGÃO Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: ***JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.***
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
VALOR: R$ 22.695,50 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco Reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/08/2011 a 26/02/2012.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Elange Ribeiro, Robson Jangrei Berghetti, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:0CAA165C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144 - PREGÃO Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA**: RIAJ COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital**.**
VALOR: R$ 20.956,70(Vinte mil novecentos e cinqüenta e seis Reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/08/2011 a 26/02/2012.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2011
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Elange Ribeiro, Valmir Deuzébio, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:BD5C79D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145 – PREGÃO Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**.
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
VALOR: R$ 17.647,88 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e sete Reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 26/08/2011 a 26/02/2012.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Elange Ribeiro, Odeir Fernandes, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:808B22AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº146–PREGÃO Nº 014/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.
CONTRATADA: **AMARAL E GOIS LTDA – EPP**.
***OBJETO*:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
VALOR: R$ 16.739,25 (Dezesseis mil setecentos e trinta e nove Reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/08/2011 a 26/02/2012.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Elange Ribeiro, João Carlos do Amaral Góes, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F3C946DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 0411 DE 30/08/2011

PORTARIA Nº 042/2011

Concede férias às Servidoras que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora MÁRCIA CAVALLARI SANTELLI, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de primeiro a trinta de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder férias à Servidora MARTA FERREIRA JORGE, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de primeiro a trinta de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

III- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E16B9028

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2011

Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Legislativo Moriyoshi Fukuda, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipalde Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 29 de agosto de 2011, aprovou, e eu Gean Carlos Volpato, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda, que será outorgada para homenagear cidadãos de ascendência japonesa, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 1º A Câmara Municipal divulgará publicamente o conteúdo deste Decreto Legislativo.

§ 2º Por ocasião da indicação o proponente deverá comprovar por meio de currículo, que o homenageado proposto tenha prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 3º A falta de comprovação sobre o relevante serviço prestado do homenageado proposto impedirá a outorga da Medalha.

Art. 2ºA Proposta da concessão da Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, em cumprimento as normas regimentais e a legislação congênere em vigor.

Art. 3ºA sessão solene de outorga da Medalha será realizada somente no mês de junho de cada ano, preferencialmente no dia 18, Dia da Comunidade Japonesa de Naviraí.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5ºA indicação dos cidadãos a que se refere o Art. 1º será proposta pelos Parlamentares com assento na Câmara de Vereadores, diretamente à Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar apenas 01(um) homenageado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:2AD60506

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	**Período**	Prorro
3638-2	Cleide Maria Cordeiro Gomes	Agente Comunitário de Saúde - ACS	09	09-08-11	**Não**
1092-8 e 682-3	Vilma Ferreira dos Santos	Prof. Português e Educ. Infantil	15	16 a 31-08-11	**Sim**
2131-8	Tereza Simone da Penha	Cozinheiro - COZ	15	12 a 26-08-11	**Não**
2948-3	Justina Mariano de Sá Ferreira	Auxiliar de Serviço Escolar	10	08 a 17-08-11	**Não**
472-3	Maria Eunice Victor M. Silva	Professor de Séries Iniciais	16	09 a 24-08-11	**Não**
2002-8	Eduardo Brasiliano Limeira Souza	Professor de Séries Iniciais	04	16 a 19-08-11	**Não**
414-6	Luzinete de Souza Santos Teodoro	Assistente de Administração Escolar	20	01 a 20-08-11	**Não**
409-0	Luzia Adriana O. Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	15	04 a 18-08-11	**Sim**
1252-1	Cleidenice Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	15	11 a 25-08-11	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:807BD008

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de efetuar a avaliação de terrenos que menciona, objetivando posterior permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta por: Flavio Roberto Vendas Tanus – Gerente do Núcleo de Serviços Rodoviários; Moisés Bento da Silva Junior – Gerente de Receita; João Marques da Silva – Corretor de Imóveis - CRECI nº 976/MS, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação dos lotes 01, 02 e 03 das quadras 01, 02 e 03, e lotes 12, 13, 14 e 15 da quadra 04, localizados no Bairro Interlagos, de propriedade do município, objeto das matrículas nº 27.366 a 27.374 e 27.386 a 27.389; e dos lotes 08, 10, 13, 15 e 16, da quadra 342 – Centro, de propriedade de Márcio José Scarlassara, matrículas nº 9.296, 9.297, 9.300, 9.302, 9.303, discriminados no croqui parte integrante da presente Portaria, visando posterior permuta na conformidade de Lei autorizativa específica. Parágrafo único. A Comissão ora nomeada após verificação "in loco" dos mencionados imóveis, emitirá circunstanciado Laudo de Avaliação, firmado por todos os seus membros, atribuindo por consenso um único preço para os citados lotes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:588ECF9D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Dias	**Período**	Prorro
3292-1	Cirlene Peralta Froes de Araújo	Agente Comunitário de Saúde - ACS	01	05-08-11	**Não**
3827-0	Ademir Goularte de Farias	Agente Comunitário de Saúde - ACS	03	03 a 05-08-11	**Não**
3298-0	Alexandra dos Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde - ACS	11	05 a 15-08-11	**Não**
2510-0	Sirley Barbosa Eleutério	Agente Comunitário de Saúde - ACS	02	02 a 03-08-11	**Não**
3169-0	Jucieli da Silva Aguiar	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	02	11 a 12-08-11	**Não**
3061-9	Miriam Barbosa Amadeu	Recepcionista - REC	03	17 a 19-08-11	**Não**
931-8	Sandra Eliza Marques	Auxiliar de Enfermagem - AEN	01	05-08-11	**Não**
3305-7	Jackeline Alves M. Vilela	Enfermeiro - ENF	02	18 a 19-08-11	**Não**
3584-0	Karen Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde - ACS	01	02-08-11	**Não**
2452-0	Lílian Bárbara O. Nascimento	Professor de História	05	21 a 25-08-11	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:77EA337B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor Walfredo Manoel da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Walfredo Manoel da Silva, matrícula nº 895-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AFB5FAE5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 156 de 11 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 156 de 11 de março de 2010, em face do servidor César Aparecido de Macedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, referente à denúncia contendo indícios de violação do art. 112 incisos II, V e XIII, art. 113 incisos I e II e art. 125 inciso VII do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C51EAB32

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Tatiane Aparecida Álvaro Pontim, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com indícios de violação ao art. 112, incisos II, V, XII e XIII, incorrido no art. 113, inciso I e art. 125, inciso V, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5828E379

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 501 de 5 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 501 de 5 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Ednéia de Aguiar Freitas, no exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1603E3FD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 25 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Dagmar Ricco Santelli enquanto responsável pela distribuição de lotes para famílias de baixa renda, através dos Programas Habitacionais instituídos pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7C462E3C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Andréa José dos Santos Galvão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Andréa José dos Santos Galvão, matrícula nº 34-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), no período de 15 a 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AB408178

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera, matrícula nº 2987-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (genitora), no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:920EBD78

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2005 e relacionados no Anexo único, parte integrante do presente decreto, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 79/2011

NOME		CARGO	DATA DA POSSE
01	Milaine Essy Chimendes	Auxiliar Administrativo	11/8/2008
02	Rafael José Lopes Fontes	Técnico de Manutenção de Computadores	12/8/2008
03	Assunta Maria Bortolon	Bibliotecário	18/8/2008
04	Sunta Regina Silvério Luizari	Auxiliar Administrativo	22/8/2008
05	Marcelo Batista	Mestre de Obras	25/8/2008
06	Valeria Geralda de Souza Luzia	Professor de Matemática	25/8/2008
07	Julio César Marques Donati	Auxiliar Administrativo	26/8/2008
08	Milena Cristina Feuser	Auxiliar Administrativo	27/8/2008

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5F377A24

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2010

Processo nº 195/2010 – Pregão Presencial nº 138/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção para serem utilizados em diversas obras e reformas conforme as solicitações das Gerencias municipais – Vigência: 06/08/10 à 06/08/11 - Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 -Contratantes -

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B393D7F5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2010

Processo nº 195/2010 – Pregão Presencial nº 138/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Concrenavi Concreto Usinado de Naviraí Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção para serem utilizados em diversas obras e reformas conforme as solicitações das Gerencias municipais – Vigência: 06/08/10 à 06/08/11 - Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 -Contratantes -

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AA96C7AC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2010

Processo nº 195/2010 – Pregão Presencial nº 138/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção para serem utilizados em diversas obras e reformas conforme as solicitações das Gerencias municipais – Vigência: 06/08/10 à 06/08/11 - Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 -Contratantes -

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B24AD3BA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2010

Processo nº 195/2010 – Pregão Presencial nº 138/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Real Materiais Elétricos Ltda – EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção para serem utilizados em diversas obras e reformas conforme as solicitações das Gerencias municipais – Vigência: 06/08/10 à 06/08/11 - Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 -Contratantes -

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AD856DE8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2010

Processo nº 195/2010 – Pregão Presencial nº 138/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção para serem utilizados em diversas obras e reformas conforme as solicitações das Gerencias municipais – Vigência: 06/08/10 à 06/08/11 - Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 -Contratantes -

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3AE0BB67

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2010

Processo nº 170/2010 – Pregão Presencial nº 118/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Churrascaria e Lanchonete do Edi Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de salgados e refrigerantes em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Vigência: 28/07/10 à 28/07/11 –

Assina:

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011
Contratante

Naviraí-MS, 28 de julho de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:406B622E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2010

Processo nº 170/2010 – Pregão Presencial nº 118/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: J. C. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de salgados e refrigerantes em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Vigência: 28/07/10 à 28/07/11 –

Assina:

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011
Contratante

Naviraí-MS, 28 de julho de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F72C7BA3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5715/11

PROCESSO Nº. 035/11 - PREGÃO Nº. 023/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/11. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 141,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 23/08/11

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E8356AD6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5716/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 232,50 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 23/08/11 -

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:86D8E6EC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5717/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 124,30 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 23/08/11 -

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0DE96433

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5754/11

PROCESSO Nº. 076/11 - PREGÃO Nº. 045/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/11. FAVORECIDO: FERRACINI & HAAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NO VEICULO PLACA DHV 3914 UTILIZADO PELA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

- VALOR: R$ 42,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.39 - DATA: 23/08/11 -

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:00956048

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 078/11

Processo nº. 005/11 – Pregão Presencial nº. 003/11.

Partes: Município de Naviraí e a empresa In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – o prazo da execução fica acrescido de 30 dias até o dia 20/09/2011 e Cláusula Décima Quarta – Da Vigência – fica prorrogado por mais 30 dias compreendido em 22/09/2011 até 21/10/2011. Fundamento Legal: artigo 57, § 1°, V da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. João do Carmo Neves e Ordenador de Despesas/Decreto nº 036/2011, pela Contratante, e Sr. Bernardo Calisto, pela Contratada.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7C7CB362

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

Órgão da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 097/2011, subitem 13.1 do Edital e subitem 7.1 da Minuta do Contrato do Edital.
Processo nº. 085/2011 – Pregão Presencial n°. 050/2011.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Vanda Pereira de Moura – ME. Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do Órgão da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 097/2011, do subitem 13.1 do Edital e do subitem 7.1 da Minuta do Contrato do Edital. Retificado: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* – Dotação: 08.02.08.244..0505.2.038-33.90.30 (R 1570). Assina: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2011, unilateralmente, pela Contratante.

Naviraí – MS, 24 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5B7B30A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°. 097/2011

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do Extrato de Contrato nº. 097/2011 do Pregão Presencial nº. 050/2011 Processo nº. 085/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0312 do dia 08 de Abril de 2011.
Onde se lê: Fundo Municipal de Saúde
Leia-se: Fundo Municipal de Assistencial Social

Naviraí (MS), 24 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C0750976

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 375/2011 - PREGÃO N. º 143/2011.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL DAS AVENIDAS JATEÍ, NELCI GONÇALVES DE SIMAS E BATAGUASSÚ. Vencedoras: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA, com os itens: 002, 003, 009, 012, 016, 017, 019, 020, 030, 031, 033 e 035, totalizando o valor de R$ 333.973,02 (trezentos e trinta e três mil novecentos e setenta e três reais e dois centavos), ENGELUMIS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, com o item: 034, totalizando o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), ELÉTRICA ZAN LTDA, com os itens: 004, 006, 011, 018, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028 e 029, totalizando o valor de R$ 23.219,71 (vinte e três mil duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 001, 007, 008, 015 e 023, totalizando o valor de R$ 10.676,72 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) e ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME com os itens: 010, 014 e 032, totalizando o valor de R$ 73,85 (setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 375/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011 –

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 032/2011.

Naviraí, 30 de Agosto 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:E51E8FB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2011

PROCESSO N. º 470/2011 – PREGÃO N. º 163/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, NA OPÇÃO SELF SERVICE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, ASSISTIDOS PELO SUS, QUE ENCONTRAM-SE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DESLOCANDO-SE SEMANALMENTE ATÉ O MUNICÍPIO DE DOURADOS. Vencedora: R MENESES & CIA LTDA, com o item: 001. Naviraí – MS, 30 de Agosto de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 063/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:570B6E72

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DOS SISTEMA AUDATEX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS (PARALELAS), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES,

DE TODAS AS GERÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 13/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:6E802717

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO UTILITÁRIO, MODELO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ–MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 13/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:18755860

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MECÂNICO, DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, POR OCASIÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM CRECHES E ESCOLAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 16:00 H do dia 13/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:52C6578D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 14/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:49422E8F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 14/09/2011 (Horário Local)
Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 30 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:0B8F0DB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 005/2007,ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA <H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA>".

A**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.629.284/0001-78, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador,**JOSÉ SOUTO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 146.145-SSP/MS e do CPF/MF nº 305.000.851-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.823, Jardim América, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominada**CONTRATANTE,**e a empresa, **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA,**Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.305.349/0002-30, estabelecida na Rua 25 de Dezembro, nº 474, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor, **RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.022-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.688.121-49, residente e domiciliado à Rua Baunilha, nº 39, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominado**CONTRATADO**,**RESOLVEM**:
RESOLVE:

1. RESCINDIR AMIGAVELMENTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES,o**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2007**e seus**TERMOS ADITIVOS.**

2.Fica neste ato rescindido amigavelmente por acordo entre as partes o**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2007**e seus**TERMOS ADITIVOS.**

2.1 A rescisão contratual em comento funda-se no disposto com o incisos II do art. 78º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba-MS e pela H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Paranaíba-MS, 31 de agosto de 2011.

JOSÉ SOUTO SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK

H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FA6546C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a ***ALIMENTAÇÃO ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 03 (três) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, classificada nos itens nºs 07, 08, 16,17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 32 e 35, com proposta no valor total de R$19.151,25 (dezenove mil cento e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos), **SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 33 e 34, com proposta no valor total de R$19.288,40 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **IRMÃOS CURTI LTDA-ME**, classificada no item nº 30, com proposta no valor de R$10.237,50 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), **CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME**, classificada no item nº 12, com proposta no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) e **OURO BRANCO USINA DE BENEFICIAMENTO E FÁBRICA DE LATICÍNIOS LTDA-EPP**, classificada no item nº 23, com proposta no valor de R$5.780, 00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), perfazendo valor total de R$71.457, 15 (setenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quinze centavos).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:07A6C7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 112/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de sua pregoeira, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 174/2011, PREGÃO Nº 112/2011**, o qual objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL PERMANENTE*** para atender as necessidades do CAPS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses, conforme Portaria MS 2.198/2009 de 17/09/2009 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, informando que não acudiram interessados.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira ao **PROCESSO Nº 174/2011**.

Paranaíba-MS, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:798294D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, de forma contínua, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem, por um período de 30 (trinta) dias.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 162/2011.
DISPENSA Nº 039/2011.
FAVORECIDOS:

LINHA	NOME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Três Barras	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	1,94	13.083,36
Capelinha Tamandaré	ORAIDES MARTINS DE SOUZA	1,94	5.587,20
Total Geral			18.670,56

PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:606D471B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 030/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0403, publicado no dia 18 de agosto de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 030/2011. ONDE-SE-LÊ: ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO PELO CONTRATANTE: ROBERSON LUIZ MOREIRA Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: KENI MOREIRA FERNANDES Sócio Proprietário. LEIA-SÊ: ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO PELO CONTRATANTE: ROBERSON LUIZ MOREIRA Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: KENI MOREIRA FERNANDES Representante Legal.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:86DDEFC2

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2011

Desconsiderar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 18 de agosto de 2011, ano II, nº 0403, página 22.
Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de agosto de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:AE7AB4E8

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N.º 020/2011.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA:ALVES E LIMA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R$ 50.988,45 (cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL:o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, I, alínea 'b", §1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOÃO ALVES DOS SANTOS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:50F07045

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 024/2011

CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Olavo Bilac, 270 – Centro CEP: 79.935-000
Sete Quedas – MS Fone: (67) 3479-2624
Presidente – Pr. Gilenildo s. Andrade

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em assembleia realizada no dia 29/08/2011, em específico ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 16, da Lei Municipal 267/1998, deliberou e definiu o horário de atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar e expor as seguintes considerações:

A partir do dia 01/09/2011, o horário de atendimento do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS., será de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas;

Considera-se que os Conselheiros Tutelares, tem sua carga horária diária de 8 horas regida pelo Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 029/2006, alterada pelo Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 013/2011, tendo por sua vez folga remunerada aos sábados, domingos e feriados.

Conforme estatuído no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS., os serviços deste são ininterruptos, sendo que os Conselheiros estarão disponíveis, conforme escala previamente elaborada e afixada em locais públicos e de fácil acesso, em forma de plantões de 24 horas, sempre de 02 (dois) em 02 (dois) Conselheiros; Considera-se que o Conselheiro que estiver de plantão, gozará de folga na tarde do dia seguinte (artigo 33 do RI);

Estabelece-se ainda que a rotina diária de serviços dos Conselheiros Tutelares deverá proceder de forma que acompanhem as medidas protetivas impostas às famílias ou responsáveis, bem como os acompanhamentos de medidas sócio-educativas estabelecidas pelo Poder Judiciário; visitas aos estabelecimentos que atendem crianças e adolescentes; visitas em Escolas, Creches, PETI; visitas aos estabelecimentos que oferecem recreação (jogos eletrônicos, Lan Hause) e demais estabelecimentos correlatos; visitas aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas; visitas ao estabelecimento rodoviário, principalmente nos horários de embarque,

com o objetivo de averiguar a situação documental de crianças e adolescentes, no sentido de sanar possíveis irregularidades;

Dever-se-á atentar para fiscalização ao "toque de recolher" para crianças e adolescentes, conforme deliberado na Portaria 001/2002 do Poder Judiciário desta Comarca;

Deverá ser procedido por este Conselho Tutelar o Plano de Ação, o qual conterá a realização de campanhas preventivas, palestras e atividades correlatas para a comunidade setequedense;

Em caso de descumprimento dessas recomendações, bem como no preceituado do Regimento Interno e legislações correlatas, caberá abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

GILENILDO SILVA ANDRADE

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:A87DB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para o servidor**AIRTON TROMBETTA**, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 050/2002 ocupante do cargo de**TÉCNICO AGRÍCOLA**, Símbolo STO-13, Nível V, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regimento estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas-MS, o tempo de serviço de 1651 (mil seiscentos e cinqüenta e um) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, entre os períodos de:**01/02/1984 a 28/01/1998**e **15/07/1983 a 24/01/1984,**laborados nas empresas, conforme certidão de tempo de contribuição emitida em 17/03/2003 pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, protocolado sob nº. 06021041.1.0007/03-8.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0B2DB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 551/2011

"SÚMULA; DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º– Os servidores e funcionários públicos da administração pública direta e indireta do Município de Sete Quedas (MS) poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referente ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, inclusive por entidade de previdência privada que opera com planos de saúde, pecúlio, seguro e empréstimo

Parágrafo único – A instituição financeira ou entidade de previdência privada que opera com planos de saúde, pecúlio, seguro e empréstimo escolhido pelos servidores e funcionários públicos da administração pública direta e indireta de Município passará a ser automaticamente eleita consignatária, a fim de prevalecer a total liberdade de escolha por parte dos servidores.
Art. 2º- Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado aos servidores e funcionários públicos da administração direta e indireta do Município, o direito de optar por instituição financeira ou entidade de previdência privada consignatária de sua livre escolha, ficando o Município, obrigado a proceder aos descontos das prestações em folhas de pagamento e repasses por ele contratados e autorizados.
Art. 3º- Para os fins desta Lei, considera-se.

I – Consignatária: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes de consignação facultativa, em decorrência de ralação jurídica estabelecida por contrato com o consignado.

II – consignante: administração pública municipal, direta ou indireta, que procedem aos descontos relativos á consignação facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III – consignado: servidor público integrante da administração pública municipal, direta e indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Lei;

Art. 4º - para os fins desta Lei. São obrigações do consignante:

I – prestar ao servidor e à consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil;

II – efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à consignatária até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

III – informar, na folha de pagamento de servidor, de forma discriminada, o valor de desconto mensal decorrente da cada operação de empréstimo, financiamento ou arrendamento.

Parágrafo único – Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

Art. 5º - A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor consignado, observadas as demais disposições desta Lei, cuja somatório das prestações mensais, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos rendimentos liquidos.

Art. 6º - O consignante não será co-responsável pelo pagamento dos empréstimos , financiamentos e arrendamentos mercantis concedidos ao servidor consignado, mas responderá sempre, como devedor principal e solidário, perante a instituição consignatária, caso fique comprovado sua falha ou culpa na retenção ou repasse dos valores devidos às consignatárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, aos 25 dias do mês de Agosto de 2011.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0CC2DD94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2011

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 23 deSetembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 17 deDezembrode 2009, peloEdital nº 016/2009,publicado no Jornal "O Progresso" em 22 de Dezembrode 2009para comparecerem na sede daPrefeitura Municipal deSidrolândia- MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horáriomarcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

üCarteira de Identidade;
üCadastramento CIC / CPF.;
üTítulo de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
üQuitação com as obrigações militares, quando couber;
üCadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
üComprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
üCertidão de Casamento ou Nascimento;
üCertidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
üComprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº001/Concurso Público/2009;
üCarteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
üAtestado de Saúde Ocupacional(A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
üCarteira de Motorista, quando couber;
üDeclaração de bens e valores (formulário próprio);
üCertidão Negativa Civil e Criminal;
üDeclaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a),(formulário próprio);
ü01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 –Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;

Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse:26DESETEMBRODE 2011
Horário: das7 horas às11:00 horas
CARGO:NUTRICIONISTA

Nome	Identidade	Classificação final
LIDIANE DOS SANTOS SOBRINHO	1383686SSP/MS	1º

Data da Posse:26DESETEMBRODE 2011
Horário: das7 horas às11:00 horas
CARGO:ASSISTENTE CRECHE–UNIDADES URBANAS

Nome	Identidade	Classificação final
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	895179 SSP/MS	88º
GLAUCIA SOUZA GONÇALES	1577374 SSP/MS	89º
ANDRELINE DE OLIVEIRA PRUSS	001647004 SSP/MS	90º
SANDRA REGINA MATRICARDI ANDREATTA	675065 SSP/MS	91º
BENIZIA TORALES DAVALO	1579342 SSP/MS	92º
GISELLY APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	1667968 SSP/MS	93º

4 –Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 –Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 –Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 –Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 –Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia–MS,30deAgostode2.011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8688D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CELEBRADO ENTRE A FACULDADE UNIGRAN CAPITAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS.
O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, com sede administrativa à Rua São Paulo, n.º 964, nesta cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Daltro Fiuza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 678.221-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 063.509.411-87, residente à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 567, Centro, na cidade e comarca de Sidrolândia-MS, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** e, de outro lado, **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.361.110/002-58, sediada à Rua Abrão Julio Rahe, n. 325, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo srª MARIANA ZAUITH, Diretora Financeira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 651.343-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.161.401-97, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1.ª - O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua, mediante o estabelecimento de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** e a **UNIGRAN CAPITAL**, a fim de viabilizar a concessão dos benefícios no Programa Bolsa Universitária, criado pela Lei Municipal n.º 1.231, de 04 de março de 2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 137/2009.

§1.º - A cooperação mútua, consignada neste instrumento, não é de caráter exclusivo, podendo cada um dos partícipes implementar outras parcerias, independentemente de comunicação.

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 2.ª - O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, tem a responsabilidade de:

a) zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Convênio;

b) acompanhar e controlar os recursos financeiros repassados em virtude da concessão da bolsa universitária no valor estabelecido;

c) informar à Instituição de Ensino Superior, no início de cada semestre, o nome dos universitários contemplados pelo Programa Bolsa Universitária;

d) repassar à instituição de Ensino Superior, todo dia 10 (dez) de cada mês, o recurso financeiro correspondente ao percentual de 35%(trinta e cinco por cento) do valor da parcela mensal dos acadêmicos beneficiados, mediante depósito na conta corrente n.º 13002053-6, agência 3465, do Banco Santander, em nome da Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados para os alunos do ensino Presencial e mediante depósito na conta corrente 74120-5, agencia 0189-9, no Banco Bradesco, em nome da Sociedade Civil de Educação da grande Dourados para os alunos do ensino a distância (EAD).

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA 3.ª - A **UNIGRAN CAPITAL** assume as obrigações de:

a) Prestar informações sobre os acadêmicos beneficiados pelo Programa Bolsa Universitária;

b) Deduzir do valor total da parcela mensal do acadêmico os valores repassados pelo **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, por meio do Programa Bolsa Universitária;

c) Conceder aos beneficiados pelo Programa, alunos do ensino Presencial desconto adicional de 25% (vinte e cinco por cento) e aos alunos do ensino a Distância desconto adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da respectiva parcela do curso que o acadêmico estiver matriculado, salientando que o desconto não é cumulativo a outros programas de descontos oferecidos pela instituição de ensino superior ou pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal (FIES, Bolsas Universitárias, ProUni);

d) cobrar o valor integral da parcela mensal de cada beneficiado do Programa caso o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** não repasse o valor integral à instituição de ensino no prazo estabelecido neste convênio;

e) informar ao **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** caso o universitário beneficiado possua mais de três dependências.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 4.ª - O presente convênio será implementado pelo **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, através da coordenação, execução e supervisão direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIADO

CLÁUSULA 5.ª - Os universitários beneficiados por este convênio serão responsáveis pelo saldo residual da mensalidade, devendo quitá-lo até o dia 10 de cada mês, sob pena de perder o direito ao desconto concedido pela instituição de ensino superior.

CLÁUSULA 6.ª - Possuindo o beneficiado mais de três dependências no curso, o benefício será automaticamente cancelado, ensejando uma nova solicitação após a regularização de tais reprovações.

CLÁUSULA 7.ª - As dependências cursadas pelos beneficiários não fazem parte do presente convênio, não estado regulamentadas pelo Programa Bolsa Universitária.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 8.ª - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

DOS REPASSES

CLÁUSULA 9.ª - O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** repassará à **UNIGRAN CAPITAL** os recursos financeiros, de acordo com o número de acadêmicos selecionados pelo Programa, observadas as seguintes regras:

a) O valor da Bolsa Universitária é limitado a 05 (cinco) parcelas por semestre letivo, excluindo-se as matrículas/rematrículas.

b) As parcelas serão repassadas a cada dia 10(dez) do mês subsequente.

c) A Prefeitura Municipal de Sidrolândia efetuará os repasses referentes aos pagamentos retroativos do 1º semestre de 2011 para a **UNIGRAN CAPITAL** todo dia 10 de cada mês, nas contas indicadas na alínea "d" da Cláusula Segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 10 - As despesas decorrentes do Programa correrão por conta do Orçamento vigente no **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

3.3.90.39.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

08.364.0225.2204.000 – Apoio ao Programa Bolsa Universitária Municipal

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11 - O benefício instituído por este convênio em um período letivo, não gera direitos a que seja concedido posteriormente, podendo ser suspenso a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** e da Faculdade **UNIGRAN CAPITAL**.

CLÁUSULA 12 - Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições e ou em decorrência de alteração da legislação.

§ 1.º - A extinção do presente convênio ou a retirada de algum partícipe, decorrente da denúncia ou rescisão, ensejará o cumprimento total das obrigações pendentes e que lhes são pertinentes.

CLÁUSULA 13 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, obedecida à legislação pertinente, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA 14 – As partes elegem o Foro da cidade de Sidrolândia/MS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15 – A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS providenciará a publicação deste convênio, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de vinte dias, contados da data da sua celebração. E por estarem de comum acordo, os partícipes, por seus representantes, assinam o presente Termo perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 20 de junho de 2011.

DALTRO FIÚZA
Prefeito Municipal

MARIANA ZAUITH
Diretora

MAGNO FERNANDO GARCIA DE BRITO

OAB/MS n.º 4873 Assessor Jurídico

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E44EE49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2011

"Dispõe sobre a Comissão de Sindicância no caso em que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município, **C**onsiderando a Comunicação feita pela Sra.Secretária Municipal de Educação , através de Comunicação Interna, dando conhecimento de denúncia feita contra a Servidora **ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora concursada com 44horas aula. **C**onsiderando que se trata de denúncia de violação de direitos da criança, e, portanto, conduta grave. **C**onsiderando a possibilidade da referida servidora causar danos aos usuários do serviço público municipal. Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade; Considerando o que determina os artigos 216 e seguintes, e artigos 219 a 227 da Lei Complementar Municipal nº 007/2002. **RESOLVE:**

Artigo 1° - Instaurar SINDICÂNCIA para apuração sumária de responsabilidade da servidora **ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Sindicância os funcionários municipais estáveis: **Irma Lourdes da Silveira- Presidente; Maria Alaíde da Silva Lopes- Secretária e Edir Nicolau Ferreira Valério -membro.**

Artigo 3º - Suspender preventiva a Servidora Rosangela Pereira de Oliveira, pelo prazo de trinta dias, nos termos do art. 216 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4° - A Comissão designada terá o prazo de 30(trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogável uma única vez até oito dias, em caso de força maior, mediante justificativa à autoridade que houver determinado a sindicância,nos termos do art. 225, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

.Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F861AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 135/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Clovis Mario Lang Me.
Objeto: Adita – se o Contrato n° 135/2010, referente à contratação para fornecimento de 01(um) caminhão prancha com capacidade para 06 m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor: Adita-se o referido contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) o seu valor mensal, passando de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
Assinam: Daltro Fiuza e Clovis Mario Lang.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:74118C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 87/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Auto Posto Vacaria Ltda.
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 87/2010, referente ao fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sidrolândia/MS.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 08 (oito) meses, com inicio em 30/08/2011 e término em 30/04/2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Haroldo Calves Dias.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:990CC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2011

Contrato n° 161/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Caiado Pneus Ltda.
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 161/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de agosto de 2011 a 30 de outubro de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Marluce Ortega de Arruda.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FFD564A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n°34/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Paula Franco Santana.
Objeto: Adita – se o Contrato n° 034/2010, referente à contratação de médica veterinária, para exercer as atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, sendo 42 (quarenta e dois) horas semanais, para atender Termo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura/SFA/MS e Prefeitura Municipal.
Valor: Adita-se o valor mensal para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do referido contrato.
Assinam:

DALTRO FIUZA

PAULA FRANCO SANTANA.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D7DBF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n°84/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 84/2010, pregão presencial n° 16/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo:O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de agosto de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam:

DALTRO FIUZA

ALÉRCIO NANTES

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1313CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n°146/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 146/2010, convite n° 58/2010, referente à aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
Prazo:O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 29 de agosto de 2011 a 29 de dezembro de 2011.
Assinam:

DALTRO FIUZA

ALÉRCIO NANTES

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:90102735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 85/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 85/2010, pregão presencial n° 16/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de agosto de 2011 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DA8B9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 81/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 81/2010, pregão presencial n° 14/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de agosto de 2011 a 30 de abril de 2012.

Assinam:

DALTROFIUZA

EDSON LOPES

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EA9FE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2011

Processo Licitatório n°5351/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ziliotto Comércio e Representações Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 4.872,50 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Período:O presente contrato terá vigência até 30/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Atenção Básica
Pab Fixo – 10.301.0036.2025.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam:

DALTRO FIUZA

EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:140E76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2011

Processo Licitatório n° 5351/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 14.437,00 (catorze mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Atenção Básica
Pab Fixo – 10.301.0036.2025.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Américo Delano Mendonça

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:80B2AA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Termo de Ajuste n° 01/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa.
Objeto: Adita–se o Termo de Ajuste n° 01/2011, referente o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Plano Operativo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.
Valor: Adita – se o valor referente ao termo de ajuste, no valor mensal de R$ 22.00,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais.
Assinam: Daltro Fiuza e Ademir Camilo.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CA4BB3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 32/2011

Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxilio financeiro a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA, em melhorias de infraestrutura e ou equipamentos.
Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:
Manutenção Ações de Media e Alta Comp. Ambulatorial – 10.302.0370.2351-0000
Subvenções Sociais – 33.50.43.00
Manutenção do convênio SUS – 10.301.0012.2067.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Ademir Camilo

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CF434579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 290/2011

Processo n° 4654/2011
Favorecido: Waltevar Gouveia Costa
Objeto: Valor referente o fornecimento de material de consumo para o programa gestantes e Peti atender a Secret. Municipal de Assist. Social, conforme processo 3516/10 carta convite 0049/2010.
Valor Anulado: R$ - 3.223,90 (três mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
Manutenção dos Prog. de Assi. Social a População Carente – 08.244.0350.2315.0000
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 33.90.32.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B9807EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 32/2011 – Processo Licitatório n° 6058/2011, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO, para fornecimento de Pneus e Câmaras para atender a Secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão entregues conforme solicitação por escrito da referida secretaria.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 14 de setembro de 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 29 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BF589543

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2011.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a**"Aquisição de 01 (um) veículo Ônibus urbano usado, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, ano de fabricação não inferior à 1998 conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA:09/09/2011
HORÁRIO:09h 00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL:no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de agosto de 2011.

MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:8163F1FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 343/2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PRINCIPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.
§ 1º O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste capítulo e será traçado através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
I – Plano de desenvolvimento integrado;
II - Orçamento plurianual de investimentos;
III – Orçamento-programa; e
IV – Programação financeira anual da despesa.
§ 2º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 2º A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 3º O Executivo Municipal buscará elevar a produtividade operacional de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do tesouro municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção e acesso.

Art. 4º A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou

entidades públicas ou particulares , de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 5º Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:
I – ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL:
a) Junta do Serviço Militar.
II – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:
a) Gabinete do Prefeito (a).
III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
a)Procuradoria Jurídica;
b)Assessoria Técnica; e
c)Assessoria de Comunicação.
IV – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
a)Secretaria Municipal de Administração Geral.
V – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
a)Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c)Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
d)Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
e)Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; e
f)Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º Os órgãos integrantes da estrutura básica, por sua vez, podem subdividir-se em outros órgãos, segundo os critérios de departamentalização adotados.

Art. 8º Fica estabelecida a diferenciação hierárquica entre os órgãos e a denominação do dirigente, citados em ordem decrescente:
I – Secretaria;
a)Secretário (a).
II – Departamento:
a)Diretor (a).
III – Divisão;
a)Chefe
IV - Setor;
a)Encarregado (a).

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Art. 9º Ao Gabinete do (a) Prefeito (a), além das atividades genéricas das demais Secretarias, compete:
I – Assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;
II – Atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;
III - Recepcionar os visitantes;
IV – Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
V – Preparar, registrar, publicar e expedir os atos oficiais do Poder Executivo;
VI – Colaborar nas atividades de relações públicas do município;
VIII – Organizar, numerar, publicar e manter sob sua guarda e responsabilidade os originais de Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos pertinentes ao Poder Executivo Municipal;
IX – Coordenar as atividades de defesa civil do município; e
X – Organizar o cerimonial do (a) Prefeito (a).

Art. 10. A Assessoria Técnica, além das atividades genéricas das demais unidades, compete:
I – Assessorar o (a) Prefeito (a) em assuntos de ordem técnica, legal e de planejamento;
II – Orientar, promover, assegurar, regular, coordenar, acompanhar, controlar, centralizar e documentar as funções e atividades dos sistemas de planejamento, programação, orçamentação, sistemas e métodos;
III – Assessorar o (a) Prefeito (a) e Secretários Municipais na elaboração dos planos de desenvolvimento do município;
IV – Manter atualizados os planos e programas de desenvolvimentos econômicos e sociais do município;
V – Analisar e opinar sobre os Planos setoriais em sintonia com a política e diretrizes da administração municipal;
VI – Fixar normas destinadas a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação de programas; e
VIII – Elaborar e propor projetos necessários à execução dos Planos e diretrizes político-administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A Assessoria de Comunicação, além das atividades genéricas das demais unidades, compete:
I - Divulgar junto aos munícipes os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal à população bem como os programas, projetos e obras executadas, em execução ou previstos pela administração;
II – Atuar junto aos meios de comunicação, com objetivo de garantir êxito na divulgação de matérias de interesse da administração;
III – Garantir a veracidade das matérias divulgadas, a imparcialidade na elaboração da informação e o crescimento contínuo da credibilidade da Administração junto aos munícipes;
IV – Acompanhar e arquivar diariamente toda e qualquer matéria de interesse da Administração Municipal que seja veiculada nos meios de comunicação;
V – Fazer publicar os atos oficiais da administração, no órgão de imprensa oficial do município;
VI – Organizar e manter atualizado o arquivo de matérias divulgadas através da imprensa escrita, falada e televisionada, bem como a filmoteca e fototeca referentes a todos os assuntos de interesse da Prefeitura Municipal;
VII – Assessorar o (a) Prefeito (a) e Secretários Municipais nas entrevistas e eventos em que devam participar; e
VIII – Assessorar o (a) Prefeito (a) e Secretários Municipais em assuntos de sua competência.

Art. 12. O Gabinete do (a) Prefeito (a) se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária.
I – Assessoramento Superior:
a)Assessoria Técnica.
II – Assistência Intermediária:
a)Junta de serviço Militar.

Art. 13. Ficam criados no Gabinete do (a) Prefeito (a), os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS 2;
II – 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 2;
III – 02 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo DAÍ 1; e
IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, símbolo DAS 4.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Art. 14. A Procuradoria Jurídica Municipal compreende:
I – Representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;
II – Efetuar a cobrança da divida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;
III – Redigir Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
IV – Emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;
V – Assessorar o (a) Prefeito (a) nos atos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de bens imóveis e nos contratos em geral;
VI – Participar de sindicância e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica adequada;
VII – Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

VIII – Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse público; e
IX – Assessorar o (a) Prefeito (a) e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência.

Art. 15. Fica criado na Procuradoria Jurídica Municipal, um cargo de confiança de Procurador Jurídico Municipal, símbolo DAS 2.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração Geral, além das atividades genéricas das demais Secretarias Municipais, compete:
I – Exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles financeiros e demais atividades de pessoal;
II – A padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura Municipal;
III – O tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;
IV – A manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração;
V – A conservação interna e externa do Paço Municipal, móveis e instalações;
VI – Executar a política financeira do município;
VII – As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
VIII – O recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros do município;
IX – O processamento da despesa, da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
X – A elaboração dos orçamentos e o controle de sua execução;
XI – O assessoramento geral em assuntos aconômico-físico-financeiro;
XII – A coordenação das atividades de processamento de dados;
XIII – Planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração;
XIV – A elaboração e coordenação da execução de projetos, programas e planos do governo municipal;
XV – O planejamento para o desenvolvimento físico-territorial;
XVI – Normas gerais sobre os elementos para aprovação da Prefeitura Municipal;
XVII – Suporte para a preparação de eventos sob responsabilidade da municipalidade;
XVIII – Desenvolver ações e estratégias de desenvolvimento econômico e social que possam projetar o município no cenário Estadual e Nacional com o intuito de atrair investimentos; e
XIX – Desenvolver e fomentar ações que possam incrementar a indústria e o comércio local.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração Geral, se desdobrará nos seguintes órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:
I – Departamento de Administração e Planejamento;
a)Divisão de Administração Geral
a.1) Setor de Protocolo;
a.2) Setor de Almoxarifado;
a.3) Setor de Materiais e Patrimônio; e
a.4) Setor de Serviços Gerais.
b) Divisão de Planejamento
b.1) Setor de Projetos;
c) Divisão de convênios, Controle da execução Orçamentária e Prestação de Contas.
II - Departamento de Administração de Recursos Humanos;
a)Divisão de Pessoal.
III – Departamento de Finanças;
a)Divisão de Contabilidade; e
b)Divisão de Tesouraria.
IV – Departamento de Licitações e Contratos;
a)Setor de Compras.
V – Departamento de Tributação;
a)Setor de ISSQN; e
b)Setor de IPTU.

Art. 18. Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração Geral os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração Geral, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos, símbolo DAS 2;
IV – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo DAS 2;
V – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, símbolo DAS 2;
VI – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Tributação, símbolo DAS 2;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, símbolo DAÍ 1;
VIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, símbolo DAÍ 1;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Convênios, Controle da Execução Orçamentária e Prestação de Contas, símbolo DAÍ 1;
X – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Pessoal, símbolo DAÍ 1;
XI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, símbolo DAÍ 1;
XII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, símbolo DAÍ 1;
XIII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Protocolo, símbolo DAÍ 3;
XIV – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Almoxarifado, símbolo DAÍ 3;
XV – 01(um) cargo de Encarregado do Setor de Materiais e Patrimônio, símbolo DAÍ 3;
XVI – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, símbolo DAÍ 3;
XVII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Projetos, símbolo DAÍ 3;
XVIII – 01(um) cargo de Encarregado do Setor de Compras, símbolo DAÍ 3;
XIX – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de ISSQN, símbolo DAÍ 3; e
XX – 01 (um) cargo de Encarregado do setor de IPTU, símbolo DAÍ 3.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Ação e Promoção Social;
II – Difundir as atividades e as suas práticas como integração social da comunidade;
III – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipais e as políticas Estaduais e Federal voltadas para o desenvolvimento da Ação e Promoção Social;
IV – Atividades de apoio às ações sociais do município;
V – Promover o bem estar social através de programas direcionados à família, à criança, ao adolescente, ao deficiente , ao idoso e à mulher;
VI – Planejar, coordenar executar ações relacionadas ao trabalhador, facilitando sua recolocação no mercado de trabalho;
VII – Criar programas de geração de emprego e renda junto aos órgãos especializados; e
VIII – Fomentar a participação da população nos programas de qualificação e aprimoramento da mão-de-obra.

Art. 20. A Secretaria de Assistência Social se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:
I – Departamento de Assistência Social;
a)Divisão de Ação Social;
a.1) Setor de Atendimento ao Idoso e ao Deficiente;
a.2) Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente; e
a.3) Setor de Geração de Emprego e Renda.
b) Divisão de Programas Especiais;
b.1) Setor de Coordenação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b.2) Setor de Limpeza do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b.3) Setor de Merenda do Programa Agente Jovem;
b.4) Setor de Instrução de Capoeira do Programa Agente Jovem.

Art. 21. Ficam criados na Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Ação e Assistência Social, símbolo DAÍ 1;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Programas Especiais, símbolo DAÍ 1;
V – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, símbolo DAÍ 3;
VI – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Emprego e Renda, símbolo DAÍ 3;e
VII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Atendimento aos Idosos e Deficientes, símbolo DAÍ 3.
VIII – 02 (dois) cargos de Encarregado do Setor de Coordenação do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo DAÍ 3;
IX – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Limpeza do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo DAÍ 3;
X – 01 (um) Encarregado do Setor de Merenda do Programa Agente Jovem, símbolo DAÍ 3;
XI – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Instrução de Capoeira do Programa Agente Jovem, símbolo DAÍ 3.
Parágrafo Único. Os cargos criados de Encarregado do Setor de Coordenação do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Encarregado do Setor de Limpeza do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Encarregado do Setor de Merenda do Programa Agente Jovem e Encarregado do Setor de Instrução de Capoeira do Programa Agente Jovem, ficam vinculados aos respectivos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, respeitando suas normas e diretrizes e ficando extintos com o cancelamento ou seus sucedâneos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e/ou do Programa Agente Jovem.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais, culturais e desportivas a cargo do município;
II – A instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III – Planejar e fomentar as atividades culturais do município;
IV – A manutenção dos programas de alimentação escolar;
V – A manutenção da biblioteca pública, bem como a difusão cultural;
VI – Planejar, apoiar, coordenar e executar as atividades de esportes populares e de representação;
VII – Promover e coordenar atividades de lazer da população; e
VIII – Difundir as atividades esportivas e a sua prática como integração social da comunidade.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, se desdobrará nos seguintes órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:
I – Departamento de Escola;
a)Departamento de Ensino Fundamental;
a.1) Setor de Controle de Registro Escolar;
a.2) Setor de Alimentação Escolar; e
a.3) Setor de Transporte Escolar.
b) Departamento de Educação Infantil;
b.1) Setor de Creches.
c) Divisão de Cultura;
c.1) Setor de Biblioteca; e
c.2) Setor de Artes e Projetos Especiais.
II – Departamento de Esporte e Lazer;
a)Divisão de Esporte e Lazer

Art. 24. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Escola, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, símbolo DAS 2;
IV – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, símbolo DAS 3;
V – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Ensino de Educação Infantil, símbolo DAS 3;
VI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Cultura, símbolo DAÍ 1;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Esportes e Lazer, símbolo DAÍ 1;
VIII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Controle e Registro Escolar, símbolo DAÍ 3;
IX – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Alimentação Escolar, símbolo DAÍ 3;
X – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Transporte Escolar, símbolo DAÍ 3;
XI – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Creches, símbolo DAÍ 3;
XII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Bibliotecas, símbolo DAÍ 3; e
XIII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Artes e Projetos Especiais, símbolo DAÍ 3.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I – A execução de programas e campanha de saúde, de medida preventiva e sanitária;
II – Administração dos postos de saúde, hospitais municipais e pronto socorro;
III – Manutenção de assistência médica e odontológica aos alunos da rede municipal de ensino;
IV – Execução de programas de assistência a gestante e a infância em conformidade com as atribuições estabelecidas nas legislações Estaduais e Federal; e
V – Executar o programa o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se desdobrará nos seguintes órgãos de Assessoramento Superior e de Assistência Intermediária:
I – Departamento de Administração Hospitalar;
a)Divisão de Administração Hospitalar;
a.1) Setor de Atendimento Hospitalar.
b) Divisão de Ações Preventivas de Saúde;
b.1) Setor de Unidade Básicas de Saúde.
c) Divisão de Vigilância Sanitária;
c.1) Setor de Inspeção e Fiscalização Sanitária.
d) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias;
d.1) Setor de Controle Epidemiológico.

Art. 27. Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, símbolo DAS 2;
III - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão da Administração Hospitalar, símbolo DAÍ 1;
a)02 (dois) cargos de Assistente, símbolo DAÍ 4;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Ações Preventivas, símbolo DAÍ 1;
V – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, símbolo DAÍ 1;
VI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias, símbolo DAÍ 1;

VII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Atendimento Médico Hospitalar, símbolo DAÍ 3;
VIII – 01 (um) cargo de Encarregado das Unidades Básicas de Saúde, símbolo DAÍ 3;
IX – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Inspeção e Fiscalização Sanitária, símbolo DAÍ 3;
X – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Controle Epidemiológico, símbolo DAÍ 3;
XI – 01 (um) cargo de Motorista Executivo, símbolo DAÍ 5; e
XII – 10 (dez) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, símbolo DAÍ 6.
§ 1º Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatos sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo Saúde/Doença e, através de ações educativas, possibilitarem que assumam de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.
§ 2º As despesas decorrentes da nomeação para provimento dos cargos de Motorista Executivo e Agente de Saúde, serão cobertas por dotação orçamentária do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com recursos através do convênio PACS - Plano de Agente Comunitário de Saúde, através de repasses da União.
§ 3º Os cargos criados de Motorista Executivo e de Agente Comunitário de Saúde, ficam vinculados ao Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS, do Ministério da Saúde, respeitando suas normas e diretrizes e a Portaria 692, de 25 de março de 1994, ficando extintos com o cancelamento do PACS ou seu sucedâneo.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de meio ambiente e turismo;
II – Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
III – Promoção da saúde pública ambiental;
IV – Planejar e promover ações relativas à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente;
V – Compatibilidade com as políticas do Meio Ambiente Estadual e Nacional;
VI – Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII – Informação e divulgação obrigatória e permanente das condições e ações ambientais;
VIII – Difundir as atividades e as suas práticas como integração social da comunidade;
IX – Proposta de recuperação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;
X – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando o desenvolvimento sustentável do município; e
XI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de viabilizar o desenvolvimento do turismo ecológico.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:
I – Departamento de Meio Ambiente;
a)Divisão de Meio Ambiente.
II – Departamento de Turismo;
a)Divisão de Turismo.
Parágrafo Único. As atribuições e finalidades dos órgãos previstos no Inciso I, deste artigo serão na forma do regulamento interno da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Ficam criados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cardo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Turismo, símbolo DAS 2;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo DAÍ 1; e
V – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo DAÍ 1.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 31. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de agricultura e pecuária;
II – Difundir as atividades e as suas práticas como integração de agricultura e pecuária;
III – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas Estaduais e Federal voltadas para o desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária se desdobrará nos órgãos de Assessoramento Superior e Assistência Intermediária:
I – Departamento de Agricultura e Pecuária;
a)Divisão de Agricultura;
b)Divisão de Pecuária.

Art. 33. Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, símbolo DAÍ 1;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Pecuária, símbolo DAÍ 1.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, além das atividades genéricas das demais secretarias, compete:
I - Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;
II - Executar o plano rodoviário municipal;
III - Executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;
IV - Construir estradas, caminhos, pontes, instalação de canteiros de obras, movimentação de terra, meios fios, galerias e outras;
V - Executar os projetos de obras públicas e instalações para prestação de serviços à comunidade;
VI - Edificar próprios municipais;
VII - Fiscalizar obras públicas e particulares direta e indiretamente;
VIII - Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
IX - Aprovar e liberar o licenciamento de obras e serviços no Município;
X - Fiscalizar o uso e ocupação do solo (loteamento, indústria e comércio);
XI - Conservar e manter a iluminação pública;
XII - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de pavimentação;
XIII - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros;
XIV - Promover a construção de praças, parques e jardins em consonância com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XV - Executar os serviços de limpeza pública em consonância com as atribuições e competências da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, coleta e disposição dos resíduos sólidos urbanos;
XVI - Zelar pela manutenção dos pontos de ônibus;

XVII - Administrar os cemitérios públicos;
XVIII - Manter, conservar e guardar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município;
XIX - Executar as atividades de trânsito, administração de mercados e feiras – livres;
XX - Manter atualizada a planta cadastral do Município;
XXI - Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;
XXII - Controlar e registrar a nomenclatura dos logradouros públicos e da numeração dos prédios, inclusive a alocação das respectivas placas indicativas;
XXIII - Controlar, e fiscalizar o sistema de transporte e os contratos de concessão ou permissão do transporte coletivo;
XXIV - Fiscalizar, de modo geral, as posturas municipais;
XXV - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Art. 35. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos se desdobrará nos seguintes órgãos de Assessoramento Superior e de Assistência Intermediária:
I – Departamento de Viação e Obras;
a)Divisão Viária;
b)Divisão de Obras Públicas.
II – Departamento de Serviços Públicos;
a)Divisão de Serviços Públicos;
a.1) Setor de Limpeza Pública;
a.2) Setor de Praças, Parques e Jardins;
a.3) Setor de Cemitério.

Art. 36. Ficam criados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, os seguintes cargos de confiança e respectivos símbolos:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, símbolo DAS 1;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Viação e Obras, símbolo DAS 2;
III – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, símbolo DAS 2;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Viária, símbolo DAÍ 1;
V – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, símbolo DAÍ 1;
VI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, símbolo DAÍ 1;
VII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, símbolo DAÍ 2;
VIII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Praças, Parques e Jardins, símbolo DAÍ 3;
IX – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Cemitério, símbolo DAÍ 3.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A organização administrativo prevista nesta Lei, será poderá ser implantada gradualmente, conforme necessidades da administração.
Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal:
I – Promoverá a criação das Leis, Decretos, regulamentos e demais atos normativos que dispunham sobre a estruturação, o funcionamento e competência dos órgãos e atividades da administração municipal;
II – Expedirá os respectivos atos de organização, definição de competência e outros necessários a modernização administrativa.

Art. 38. O (a) Prefeito (a) Municipal baixará oportunamente, o regulamento interno da Prefeitura, detalhando:
I – Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
II – Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;
III – Normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;
IV – Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 39. No regulamento da Prefeitura Municipal, de que trata o artigo anterior, o (a) Prefeito (a) Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério a competência delegada.

Art. 40. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.
Parágrafo Único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da Prefeitura que acompanha a presente Lei.

Art. 41. O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os na medida das disponibilidades financeiras do município e da conveniência dos serviços, freqüentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 42. Fica revogada em todos os seus termos e providências a Lei Municipal N.º 307/2011, de 10 de março de 2011.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Taquarussu – MS, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:8A39AF0C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 344/2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes"** de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no **montante global** inicialmente previsto de **R$ 14.609,04** (Quatorze mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos) a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o repasse entre o Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Taquarussu, com previsão para atendimento de 34 munícipes conforme plano de atendimento da entidade, recurso este que deverá ser destinado prioritariamente para o co-financiamento dos benefícios eventuais e ações de proteção social especial de média e/ou alta complexidade.

§ 1º O valor total da subvenção social previsto no *caput* deste artigo, tem sua origem no co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 1.459,44 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 13.149,60 (Treze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para o Exercício de 2011, repassados a Prefeitura Municipal de Taquarussu, através do Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser liberado em parcelas mensais, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2010.

§ 2º Os repasses serão liberados por este Poder Executivo Municipal a Entidade Subvencionada, de acordo com os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual

de Assistência Social – FEAS a Prefeitura Municipal de Taquarussu, observando-se o prazo limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse em parcela única a Entidade Subvencionada, caso existam valores retroativos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS a Prefeitura Municipal de Taquarussu, de janeiro de 2011 até a data de promulgação desta Lei.

Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

Art. 3º É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 31 de janeiro de 2012, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:
I – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3;
II – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
III – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II;
IV – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;
V – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
VI – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V;
VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
VIII – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
§ 2º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.04.00.08.122.0004.2071.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e 03.04.03.08.122.0004.2004.0000 – Manutenção das Ações do FMAS, ambos com categoria econômica 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onzer (2011).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 1/3
1 - Dados Cadastrais

Entidade Proponente			CGC
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função
Endereço			CEP

2 - Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Perído de Execução	
	Início	Término
Identificação dos Serviços		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3
3 – Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada na execução dos serviços)

PLANO DE ATENDIMENTO 3/3
5 - Cronograma de Desembolso
Prefeitura

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor		
Programação / Ação		Tipo de Atendimento	Mês / Ano
N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída

Valor Unitário	Total Geral
Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste relatório	
Local e data:	
Unidade Executora Assinatura	Responsável pela Execução Assinatura

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º
	Período de __/__/____ à __/__/____

ANEXO III
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio n.º
Receita	Despesa	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (descriminar)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos Saldo (Recolhido / Recolher)	
Total	Total	

Executor	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos: 1 - Prefeitura 2 - Executor 3 - Outros			Unidade Executora					Convênio
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despesa	Data	Pagto Cheque n.º/Caixa	Data	Valor
Total :								

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura

ANEXO V
RELAÇÃO DE BENS
(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da prefeitura)

Unidade Executora	Convênio n.º

Doc. n.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
Total Geral					

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A773F3A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2.003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004 de 26 de setembro de 2006, e dá outras providencias.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU**e ele **SANCIONA**a seguinte Lei:

Art. 1º.A Lei Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2.003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004 de 26 de setembro de 2006,passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 70. A função dos diretores será exercida e gratificada na seguinte forma:
I – A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação acentuada, será gratificada, sem prejuízo da remuneração funcional, no valor equivalente a verba de representação do cargo de provimento em comissão "DAS 2", do plano de cargos e remunerações dos servidores do Município de Terenos/MS.

II – A função de Diretor Secretário e de Benefícios, que será exercida em caráter de dedicação acentuada, será gratificada, sem prejuízo da remuneração funcional, no valor equivalente a verba de representação do cargo de provimento em comissão "DAS 3", do plano de cargos e remunerações dos servidores do Município de Terenos/MS.

III – A função de Diretor Financeiro, que será exercida em caráter de dedicação acentuada, será gratificada, sem prejuízo da remuneração funcional, no valor equivalente a verba de representação do cargo de provimento em comissão "DAS 3", do plano de cargos e remunerações dos servidores do Município de Terenos/MS.

§ 1º. No exercício de suas funções, de dedicação acentuada, os membros da Diretoria desempenharão as suas atividades junto ao IAPESEM, concomitantemente com o exercício do cargo que ocupam no Município de Terenos/MS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:880F1F7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2011

DATA DE ASSINATURA:19 de Agosto de 2011.

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP, com interveniência da ASSOMASUL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO:aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos realacionados no anexo junto ao contrato, medicamentos estes produzidos pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e será cumprido, no máximo, até 31 de dezembro de 2011.

VALOR TOTAL: R$ 54.591,30 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2049-0000 – Manutenção da Fármacia e Aquisição de Medicamentos.

FUNDAÇÃO LEGAL:artigo 24, VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, por se tratar de compra de medicamento de entidade que integra a Administração Pública.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Terenos-ms

MOISES GOLDBAUM
Contratada
Fundação Para o Remédio Popular – Furp

JOCELITO KRUG
Interveniente
Assomasul – Associação Dos Municípios de Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0AF8DD4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2011

O MUNICÍPIO DE TERENOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço item a item"**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº. 2.134 de 02/04/2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de1993.

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, deste Município, composta por 05 (cinco) unidades.

DATA/HORA: 13/09/2011, ás 09:00h (horário local)

LOCAL: Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro, neste Município, sede da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação, enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 30 de Setembro de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D99E5D8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 009/2011

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 194/2011, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Gabarito do Concurso Público de provas e títulos, realizado no dia 28 de Agosto do corrente, conforme segue:

Cargo: 12 - ASSISTENTE SOCIAL

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
12	Conhecimentos Específicos	35	B D A B C D B C A D B C C A B D A D C D A D B C B B B D C C D A C A A

Cargo: 13 - AUDITOR DE SAÚDE

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
56	Matemática	10	A B C D C B B D D B
13	Conhecimentos Específicos	25	D C B A D C B B D D B A C D B C B B A D A B B A C

Cargo: 14 - CIRURGIÃO DENTISTA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
14	Conhecimentos Específicos	35	D A C C B D A B A D A B D B A D C D A C D C D B D A C D B D D A B C C

Cargo: 15 - ENFERMEIRO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
15	Conhecimentos Específicos	35	B C B A B A C C C B A B B C C D C A C A B D C D B D A C A B C D C A A

Cargo: 16 - FARMACÊUTICO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
16	Conhecimentos Específicos	35	C D A C A B C D A B C D C A B A C D A D B C D A C A C D B A A C B C A

Cargo: 17 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
17	Conhecimentos Específicos	35	C D B D A B C D B A A C A D B A D C C D D A D C D A B A C A D B C A C

Cargo: 18 - FISIOTERAPEUTA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
18	Conhecimentos Específicos	35	D C B B D C A A C A B A C B C A D D A B B C C C B A B A C B A A B A D

Cargo: 20 - MÉDICO CLÍNICO GERAL I

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
20	Conhecimentos Específicos	35	A D B A D C D C D A D A A B D B A A C B D D D A B C B B A D A B D A B

Cargo: 21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
21	Conhecimentos Específicos	35	A D B A D C D C D A D A A B D B A A C B D D D A B C B B A D A B D A B

Cargo: 22 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
22	Conhecimentos Específicos	35	D A B B A C A B C D D D B D A A B A C D A D A B C C A D B

Cargo: 23 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
23	Conhecimentos Específicos	35	D B C A B C B D C D D D B A D C D A B C C A B B C A B B D A C C A D B

Cargo: 24 - MÉDICO PEDIATRA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
24	Conhecimentos Específicos	35	C A D C B B C B A D A A A C B A C D C B D D B A D B B C A B D B A C B

Cargo: 25 - MÉDICO PSIQUIATRA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
25	Conhecimentos Específicos	35	D A A C D C B A C A A C A A B B D B B C C A B C A A B B D A C C A D B

Cargo: 26 - MÉDICO PLANTONISTA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
26	Conhecimentos Específicos	35	A D B A D C D C D A D A A B D B A A C B D D D A B C B B A D A B D A B

Cargo: 27 - PSICÓLOGO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
27	Conhecimentos Específicos	35	D C A B D A C D C A A B A D A D D D D D D D A B A A B B D A C C A D B

Cargo: 28 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA I

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
28	Conhecimentos Específicos	25	C B D C A B A D B C A C C D D A A B A C A C D B B

Cargo: 29 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA II

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
29	Conhecimentos Específicos	25	C B D C A B A D B C A C C D D A A B A C A C D B B

Cargo: 30 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA III

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
30	Conhecimentos Específicos	25	C B D C A B A D B C A C C D D A A B A C A C D B B

Cargo: 31 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(URBANO)

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
31	Conhecimentos Específicos	25	C B D C A B A D B C A C C D D A A B A C A C

Cargo: 32 - AGENTE DE ENDEMIAS

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
32	Conhecimentos Específicos	25	B A D B C D A C D B D B C A A D D B A C B A C D B

Cargo: 33 - ATENDENTE

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
33	Conhecimentos Específicos	25	C B A B D A B C B D A C A B C B C A D A A D C B D

Cargo: 34 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
34	Conhecimentos Específicos	25	A B D C B B D B A C B D A D B D C B C A C A C B C

Cargo: 35 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO(RURAL)

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
35	Conhecimentos Específicos	25	A B D C B B D B A C B D A D B D C B C A C A C B C

Cargo: 36 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
36	Conhecimentos Específicos	25	C D A B B D B C B D A C B B D B C D B A D C C A C

Cargo: 37 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
5	Matemática	10	C D C A A A B B C D
37	Conhecimentos Específicos	25	C B C D A A C B B C C B D D D C A D B C C A C A A

Cargo: 38 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
38	Conhecimentos Específicos	25	A C B D A D C B A B C B A D B D A C B C A B D B C

Cargo: 39 - TÉCNICO EM RAIO X

Prova	Descrição	Questões	Respostas
55	Língua Portuguesa	15	D A A A C D C A A A D X D D C
39	Conhecimentos Específicos	25	A B A A D B D A A D A D D C D D D B C A C A B D D

Cargo: 40 - GUARDA DE TRÂNSITO

Prova	Descrição	Questões	Respostas
3	Língua Portuguesa	15	B D C C B C A C D C A B B D A
6	Matemática	10	C C B D A D C B C A
40	Conhecimentos Específicos	25	D C B B D D C C D A D D A D D C A A D B D C B A B

Cargo: 41 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Prova	Descrição	Questões	Respostas
4	Língua Portuguesa	10	C D B C C B A B D A
7	Matemática	10	C A B C B A D C D D
41	Conhecimentos Específicos	20	A B A C A B C A D A A C B B A D D B D B

Cargo: 42 - MERENDEIRA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
4	Língua Portuguesa	10	C D B C C B A B D A
7	Matemática	10	C A B C B A D C D D
42	Conhecimentos Específicos	20	C D C B B C C D A B B D D B A C A B D B

Cargo: 43 - MOTORISTA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
4	Língua Portuguesa	10	C D B C C B A B D A
7	Matemática	10	C A B C B A D C D D
43	Conhecimentos Específicos	20	C A D B D A B C A D B C A C B A C A D B

Cargo: 44 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Prova	Descrição	Questões	Respostas
4	Língua Portuguesa	10	C D B C C B A B D A
7	Matemática	10	C A B C B A D C D D
44	Conhecimentos Específicos	20	A C B A B A C B C D A A C A D A B A B A

Cargo: 45 - VIGIA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
4	Língua Portuguesa	10	C D B C C B A B D A
7	Matemática	10	C A B C B A D C D D
45	Conhecimentos Específicos	20	D A B C A B A A C A B A C D A D A C A A

Cargo: 46 - PROFESSOR ANOS INICIAIS(1º ao 5º ANO)

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
46	Conhecimentos Específicos	35	C C B A B C B D C D C A D D D D A A C D A C A B A A B C C C D C B C A

Cargo: 47 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Prova	Descrição	Questões	Respostas
1	Língua Portuguesa	15	C A D C C B D C B C C A B C D
47	Conhecimentos Específicos	35	B D A C D C B A D A B A B A C A B C A D C B D A B A B C B A D D D A A

Cargo: 48 - PROFESSOR ARTES

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
48	Conhecimentos Específicos	25	C A D B B D C B B A B D A B B A C C D C D B D A A
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 49 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
49	Conhecimentos Específicos	25	B D C D C B B B A B D C A B C A D A A C A D D A C
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 50 - PROFESSOR GEOGRAFIA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
50	Conhecimentos Específicos	25	C C B C D A D B C B C D B A D D A C C D D A B C B
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 51 - PROFESSOR HISTÓRIA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
51	Conhecimentos Específicos	25	B A D B D C A D B A C A C B B A B D D B C A D A B
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 52 - PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS)

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
52	Conhecimentos Específicos	25	A C B D C B B C B D D A D B B C C D D C C B C A B
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 53 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
53	Conhecimentos Específicos	35	C A D C C B D C B C C A B C D B C C D A B B A C A D D D C A A C B B D
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Cargo: 54 - PROFESSOR MATEMÁTICA

Prova	Descrição	Questões	Respostas
2	Língua Portuguesa	10	C A D C C B D C B C
54	Conhecimentos Específicos	25	C A C B C D B D A C B C D C C B D D B B B A C D D
8	Conhecimentos Pedagógicos	15	C D B D A B A C D A C D B A B

Em conformidade com o subitem 14.1 do Edital 001/2011, serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, contados a partir das respectivas publicações no site: http://www.sigmams.com.br, ou por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e/ou na imprensa oficial do Município.

Terenos/MS, 30 de Agosto de 2011.

CLEBER AMORIM BORGES
Presidente

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI
Membro

RITA KÁCIA DE MELO
Membro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:447D98B9

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2011 TERENOS-MS, 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para a escolha da representação da Sociedade Civil para o Biênio 2011/2013.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n° 988/09, e a deliberação do Conselho, em sua 114° Assembléia Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1° - Constituir Comissão Eleitoral para a escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2011/2013

Art. 2° - A Comissão será composta pelos Conselheiros Nilza Barbosa de Almeida Lopes, representante da Promoção Social; Elizene Xavier Rolim, representante da Sociedade Pestalozzi e Natanael Silvino dos Santos, representante da AEVANTE/MS.

Art. 3° - Esta Comissão terá o prazo até 30 de setembro de 2011 para coordenar o processo de escolha da representação da Sociedade Civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Convocação, da referida eleição.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:908F275C

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL Nº.01 CMDCA/2011 TERENOS/MS, 22 DE AGOSTO 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada – ONGS, para o biênio 2011/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal n° 988/09 artigo 10 parágrafo 3 e deliberação do CMDCA em sua Assembléia Geral Ordinária n° 114 de 23 de agosto de 2011 convoca:
A Sociedade Civil organizada; que mande representar com direito a voto três (03) delegados de cada uma das instituições não governamentais e com direito a candidatar-se um de cada instituição inscrita, a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Assembléia Geral Extraordinária, acontecerá no dia 30 de setembro de 2011 às 9:00 no Departamento de Promoção Social, sito à rua João Egídio Zambelli, 50 – Centro – Terenos/MS
A entidade deverá apresentar as Secretaria do CMDCA sito no Departamento de Promoção Social; os seguinte documentos:
a) Nomes dos Delegados representantes da entidade;

b) Xérox da ata da diretoria atualizada;

c) Xérox do estatuto;

d) Programa ou Projeto direcionado a criança e adolescente.

Toda a documentação deverá ser entregue até o dia 23 de setembro de 2011, das 08h às 13h para análise.

ADÃO DOS SANTOS PIRES
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:29BDD852

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a Secretaria de Administração, através da Assessoria de Recursos Humanos – RH, proceder ao enquadramento dos servidores municipais nos cargos de provimento efetivo, inclusive os estáveis, e nos cargos de provimento em comissão, de acordo com as disposições da Lei n° 2.523, de 08 de agosto de 2011, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, e constantes dos Anexos I, I/A, I/B, I/C, II, II/A, II/C, para os cargos de provimento efetivo, IV, IV/A, IV/B e V dos cargos de provimento em comissão, que disciplinam os grupos funcionais, natureza, quantidade dos cargos, carga horária semanal, requisitos e complexidade, níveis, símbolos e vencimentos mensais.
§ 1º - A Assessoria de Recursos Humanos para os cargos de provimento efetivo, destacará os valores dos vencimentos mensais e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), nos termos do artigo 63 e parágrafos da citada Lei do PCCS.
§ 2° - Os sistemas de progressão por merecimento e a promoção por escolaridade serão regulamentados por decretos especiais, de acordo com o Anexo III, e disposições dos artigos 12 a 22, parágrafos e incisos, da Lei do PCCS.
§ 3° - No enquadramento não haverá perdas salariais aos servidores de provimento efetivo e estáveis, e a Assessoria de Recursos Humanos vinculará os servidores aos cargos e órgãos de lotação, de acordo com o concurso público original e as atividades de trabalhos.
§ 4° - As gratificações dos Coordenadores das Unidades, inclusive de Estratégias de Saúde da Família (ESF), permanecem à base de 10% (dez por cento) e os Coordenadores das Unidades de média e alto a complexidade, permanecem em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 48; parágrafo único do art. 49, e artigo 50, conjugados ao parágrafo único do art.47 e § 3° do art. 63, da Lei n° 2.523 de 08 de agosto de 2011.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

Três Lagoas, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:802EDC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4125/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO:Aquisição de Material de Informática para uso do CRAS Interlagos, de acordo com o plano de ação 2011. Conforme CI 1802/11 - Assistência Social.

CONTRATADO:*AILTON NOGUEIRA - ME*

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011

RATIFICA*:MÁRCIA MOURA*

VALOR:R$ 5.407,00 (cinco mil quatrocentos e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.01 – Material Permanente - Ficha 387 - fonte 11 - Conta 43.880-4

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:67F186AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº.3926/2011 - Pregão Presencial nº. 080/2011.

*OBJETO:*Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, zero km, tipo pick-up, diesel, direção hidráulica, com ar condicionado, tração 4x4, cabine dupla, ano de fabricação/modelo 2011 ou superior, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: AMADOSAN VEÍCULOS LTDA -R$ 183.978,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais).Três Lagoas/MS, 26 de Agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:F98D6C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4071/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para ser usado no Curso Profissionalizante de Panificação, CRAS (São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueira). Conforme CI 107/2011 - Assistência Social.
CONTRATADO: *LEANDRO TEBET THOME - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 836,33 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 e 33.90.30.19 – Material de Consumo - Ficha 390 - fonte 12 - Conta 28.971-x

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:748D3C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4122/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Divisas de Metal, para o evento de condecorações que será realizado na Praça Ramez Tebet. Conforme CI 1963/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *E.G.RUBBO-ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.49 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 369 - fonte 0 - Conta 5062-8

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:3A34697F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4124/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 50(cinquenta) exemplares de livros. Conforme CI 1882/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *ESPAÇO UNIVERSITÁRIO DO LIVRO LTDA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.26 – Material de Expediente - Ficha 384 - fonte 11 - Conta 43.880-4

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:E74EC6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 211/AJ/2010.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n° 1814/2010 - Convite n° 125/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *JOÃO CARLOS NUNES MARTINS.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 211/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 24 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS NUNES MARTINS
Contratado

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:7A12600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 334/AJ/2011.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2981/2011 – Tomada de Preços nº 020/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 334/AJ/2011 e readequação do Projeto com Inclusão de novos serviços, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Maristela, município de Três Lagoas/MS, de conformidade com a Justificativa, Planilha de Aditivo de valor, Memória de cálculo, Planilha de quantificação da Microdrenagem e Projeto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ACRÉSCIMO: R$ 145.411,59 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente em 18,69% (dezoito vírgula sessenta e nove por cento), sobre o valor do Contrato original.
INCLUSÃO: R$ 30.883,77 (trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor do Contrato original
SUPRESSÃO: R$ 2.136,53 (dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente a aproximadamente em 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea b do Art. 65 e §1º e § 2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:F487B216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4126/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de copa, mesa e cozinha, para atendimento do Poço de Jacó. Conforme CI 1858/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *D. DALLA PRIA & CIA LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.16 – Material de Consumo - Ficha 384 - fonte 11 - Conta 44.336-0

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:7AA91150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3991/2011 - CONVITE Nº. 207/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem de águas pluviais nas Ruas dos Francisco Xavier e Said Abid no Bairro Guanabara, no Município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Básico de Pavimentação, Composição de Custo Unitário.
EMPRESA ADJUDICADA MENOR VALOR GLOBAL: *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA* – R$ 54.854,15 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Três Lagoas/MS, 29 de Agosto de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:7BBDD2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4121/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição material para regar plantas e jardins do CRAS "Coração de Mãe". Conforme CI 1863/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *TRIAÇO HIDR. ELÉT. FER. E FERRAGENS LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação - Ficha 367 - fonte 0 - Conta 5062-8

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:7A4518DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4123/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de livros para ser utilizado no CREAS "VÍTIMAS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL e PSICOLOGIA". Conforme CI 1882/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *ESPAÇO UNIVERSITÁRIO DO LIVRO LTDA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.26 – Material de Expediente - Ficha 390 - fonte 12 - Conta 39.043-7

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:DC813B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 350/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4216/2010 – Carta Convite nº 210/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 350/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:DCF0DD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 284/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2425/2011 – Tomada de Preços nº 015/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 284/AJ/2011 e readequação do Projeto com Inclusão de novos serviços, visando execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas Maria Cândida Lopes, João Mendes e Maria Idalina Lopes, no bairro Jardim Dourados, município de Três Lagoas/MS, conforme Justificativa, Planilha de Aditivo de valor, Memória de cálculo, Planilha de quantificação da Microdrenagem, Cronograma Físicofinanceiro e Projeto Básico de Pavimentação, da Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos.
VALOR: R$ 60.611,12 (sessenta mil, seiscentos e onze reais e doze centavos), equivalente a aproximadamente em 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento), sobre o valor do Contrato original.
SUPRESSÃO: R$ 10.455,26 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea b do Art. 65 e §1º e § 2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:8E420CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3807/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 12(doze) Kit Maquiagem, para atendimentos nas ações do Programa Colo de Mãe desenvolvido nos CRAS (São João, Ruth Filgueiras, Interlagos e Vila Piloto), conforme Plano de Ação.
CONTRATADO: *DANIEL VIEIRA BIANCHINI- ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 26/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 390 - fonte 12.

Três Lagoas/MS, 26 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:70A5EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2011 – PROCESSO Nº. 4249/2011, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras para construção de Quadras Poliesportiva na Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira, na Rua Sérgio Roberto Rodrigues Ribeiro da Silva, 1255 – Jardim Novo alvorada, no município de Três Lagoas/MS, Causa Sinistro Vendaval 27/09/2010, Portaria N°. 519 de 19 de Julho de 2011 – Transferência de Recursos para Ações de Defesa Civil para o Município de Três Lagoas/MS – Processo N°. 59050.002779/2010-35, conforme Memorial Descritivo, Memorial Descritivo Projeto de Instalações Elétricas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de custos, Planta Baixa - Implantação.
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras. Abertura das propostas: 15/09/2011, às 14:00 horas. Três Lagoas/MS, 30 de Agosto de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:0559A714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/SMS/TL, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Contratualização n° 001/2010, entre Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e Prefeitura Municipal".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 117/2011 de 27 de agosto de 2011, **Resolve:**

Art. 1º - Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio de Contratualização n° 001 de 01 de junho de 2010, realizado entre Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e Prefeitura Municipal pelos seguintes membros e representatividade:
Representante dos Gestores:
Matilde Mitie Uchiyama Ferrante
Sebastiana Garcia Freitas Tosta
Representantes do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora:
Evaristo Jurado Filho
Mauro de Almeida
Luis Gomes da Silva
Mariana Spirandeli Dale Vedove
Representantes do Fórum dos Usuários:
Vilma Portela
Alex Sandro Ribeiro Cardoso
Antonio Conrado da Silva Junior
Edson Aparecido de Queiroz
Representantes dos Trabalhadores em Saúde:
João Carvalho Pereira
Elenir Aparecida Araújo Correa
Maria Aparecida de Oliveira
Representantes do Governo do Estado de MS:
Daniel Vieira de Cristo
Liana Ferreira Carreiro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 001/2011, de 16 de Maio de 2011.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Agosto de 2011.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:0B66E816

